



A9-0143/2020

22.7.2020

RELATÓRIO

sobre a ação da UE para proteger e restaurar as florestas a nível mundial
(2019/2156(INI))

Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

Relator: Stanislav Polčák

Relatores de parecer (*):

Hildegard Bentele, Comissão do Desenvolvimento

Karin Karlsbro, Comissão do Comércio Internacional

Juozas Olekas, Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

(*) Comissões associadas – Artigo 57.º do Regimento

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	24
PARECER DA COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO	28
PARECER DA COMISSÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	37
PARECER DA COMISSÃO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL	43
PARECER DA COMISSÃO DA INDÚSTRIA, DA INVESTIGAÇÃO E DA ENERGIA ...	51
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	56
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	57

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a ação da UE para proteger e restaurar as florestas a nível mundial (2019/2156(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 11.º, 191.º, n.º 1, e 208.º,
- Tendo em conta o acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 17 de abril de 2018¹,
- Tendo em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas para o período 2015-2030,
- Tendo em conta o Acordo de Paris alcançado na 21.ª Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC),
- Tendo em conta a Convenção sobre a Diversidade Biológica de 1992, o Plano Estratégico Global para a Biodiversidade 2011-2020 e as metas de biodiversidade de Aichi,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 23 de julho de 2019, intitulada «A intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial» (COM(2019)0352),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, sobre o Pacto Ecológico Europeu (COM(2019)0640) e a resolução do Parlamento, de 15 de janeiro de 2020, sobre o Pacto Ecológico Europeu²,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada «Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 - Trazer a natureza de volta às nossas vidas» (COM(2020)0380),
- Tendo em conta o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024, a política externa da UE sobre os povos indígenas (2016), as conclusões do Conselho sobre os povos indígenas, de 15 de maio de 2017, e o Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento de 2017,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão de 28 de novembro de 2018 intitulada «Um planeta limpo para todos – estratégia a longo prazo da UE para uma economia próspera, moderna, competitiva e com impacto neutro no clima» (COM(2018)0773),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de setembro de 2013, intitulada

¹ Acórdão do Tribunal de Justiça de 17 de abril de 2018, Comissão Europeia contra República da Polónia, C-441/17,EU:C:2018:255.

² Textos aprovados, P9_TA(2020)0005.

- «Uma nova estratégia da UE para as florestas e o setor florestal» COM(2013)0659),
- Tendo em conta o relatório final da Comissão de 2013, intitulado «O impacto do consumo da UE na desflorestação: análise aprofundada do impacto do consumo da UE na desflorestação»,
 - Tendo em conta o estudo de viabilidade de 2018 sobre as opções para intensificar a ação da UE contra a desflorestação, encomendado pela Direção-Geral do Ambiente da Comissão Europeia,
 - Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 17 de outubro de 2008, intitulada «Enfrentar os desafios da desflorestação e da degradação florestal para combater as alterações climáticas e a perda de biodiversidade» (COM(2008)0645),
 - Tendo em conta o Plano de Ação da Aplicação da Legislação, Governança e Comércio no Setor Florestal (FLEGT) de 2003, bem como os acordos de parceria voluntários FLEGT (APV) com países terceiros e o plano de trabalho FLEGT 2018-2022,
 - Tendo em conta a resolução do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, de 20 de março de 2019, sobre o reconhecimento do contributo dos defensores dos direitos humanos no domínio ambiental para o usufruto dos direitos humanos, a proteção do ambiente e o desenvolvimento sustentável,
 - Tendo em conta o relatório da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO), intitulado «State of the World's Forests 2020» [Situação das florestas do mundo 2020],
 - Tendo em conta o Plano Estratégico das Nações Unidas para as Florestas 2017-2030,
 - Tendo em conta os relatórios especiais do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) relativo às alterações climáticas, à desertificação, à degradação dos solos, à gestão sustentável dos solos, à segurança alimentar e aos fluxos de gases com efeito de estufa nos ecossistemas terrestres, bem como o seu quinto relatório de avaliação «Alterações Climáticas: Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade», de 2014,
 - Tendo em conta o Relatório de Avaliação Global de 2019 da Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos (IPBES), de 31 de maio de 2019,
 - Tendo em conta a sua resolução, de 16 de janeiro de 2020, sobre a 15.^a reunião da Conferência das Partes (COP15) na Convenção sobre Diversidade Biológica³,
 - Tendo em conta a sua resolução, de 28 de novembro de 2019, sobre a emergência climática e ambiental⁴,
 - Tendo em conta a sua resolução, de 11 de setembro de 2018, sobre a gestão transparente e responsável dos recursos naturais nos países em desenvolvimento: o caso das

³ Textos aprovados, P9_TA(2020)0015.

⁴ Textos aprovados, P9_TA(2019)0078.

florestas⁵,

- Tendo em conta a sua resolução, de 4 de abril de 2017, sobre o óleo de palma e a desflorestação das florestas tropicais⁶,
 - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta os pareceres da Comissão do Desenvolvimento, da Comissão do Comércio Internacional, da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia,
 - Tendo em conta o Relatório da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A9-0143/2020),
- A. Considerando que, entre 1990 e 2016, se perdeu uma área de 1,3 milhões de quilómetros quadrados de florestas a nível mundial, com um efeito destrutivo na biodiversidade, no clima, nas pessoas e na economia; que, apesar de todos os esforços envidados até à data, uma série de compromissos internacionais relacionados com as florestas, como o objetivo n.º 15.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)⁷ das Nações Unidas, e o objetivo n.º 5 de Aichi em matéria de biodiversidade, adotado no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)⁸ das Nações Unidas, não está em vias de ser adequadamente cumprida através das políticas atuais; que o relatório da Agência Europeia do Ambiente, intitulado «O Ambiente na Europa - Estado e perspetivas 2020», refere que «a área florestal na Europa tem permanecido, em grande medida, estável nas últimas duas décadas», mas adverte que «houve poucas melhorias no estado de conservação dos habitats e das espécies florestais desde 2013» e que «as perturbações naturais [...] e induzidas pelo homem [...] ameaçam as florestas europeias»;
- B. Considerando que os 17 ODS são integrados e indivisíveis; que os progressos rumo à agricultura sustentável, à segurança alimentar e à gestão sustentável das florestas, elementos centrais dos ODS, devem ser realizados em simultâneo;
- C. Considerando que as florestas são essenciais para a atenuação das alterações climáticas e para a adaptação às mesmas e que, inversamente, a desflorestação, nomeadamente a desflorestação tropical, contribui de forma importante para as alterações climáticas; que as emissões decorrentes do uso do solo e das alterações no uso do solo, devidas principalmente à desflorestação, são a segunda maior causa das alterações climáticas a seguir à queima de combustíveis fósseis e representam quase 12 % do total das emissões de gases com efeito de estufa; que as florestas acolhem também 80 % da biodiversidade global, contribuem para medidas de redução do risco de catástrofes através de soluções baseadas na natureza e são a base da subsistência de cerca de 25 %

⁵ JO L 433 de 23.12.2019, p. 50.

⁶ JO L 298 de 23.8.2018, p. 2.

⁷ Objetivo 15.2: Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, travar a desflorestação, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente os esforços de florestação e reflorestação a nível global.

⁸ Objetivo 5: Até 2020, reduzir, no mínimo, para metade a taxa de perda de todos os habitats naturais, incluindo as florestas e, sempre que possível, aproximar de zero, e diminuir significativamente a degradação e a fragmentação.

da população mundial, ao mesmo tempo que representam uma grande parte do território tradicionalmente habitado por povos indígenas, contribui para a saúde humana e incorpora valores culturais, sociais e espirituais insubstituíveis;

- D. Considerando que, segundo o Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas, fenómenos naturais como secas, inundações, tempestades, pragas, erosão e incêndios ocorrerão com maior frequência e maior intensidade devido às alterações climáticas e à perda de biodiversidade, causando danos crescentes nas florestas do mundo; que o aumento dos investimentos em soluções baseadas na natureza é uma das soluções mais eficazes em termos de custos para reduzir as emissões, proteger os ecossistemas essenciais e, simultaneamente, melhorar a subsistência, a resiliência e a segurança alimentar;
- E. Considerando que é necessária uma ação de longo alcance, ambiciosa e concertada, assente na vontade política e social, para proteger e restaurar as florestas mundiais;
- F. Considerando que a intensificação das ações para proteger e restaurar as florestas e para aumentar a quantidade e a qualidade dos ecossistemas das florestas deve desempenhar um papel fundamental nas políticas de sustentabilidade da UE e dos Estados-Membros e nos esforços para alcançar os objetivos do Pacto Ecológico Europeu; que, a fim de limitar o aquecimento global e contribuir para combater a perda de biodiversidade, é fundamental que as florestas sejam protegidas, recuperadas e geridas de forma a maximizar a sua capacidade de armazenamento de carbono e de proteção da biodiversidade; que as florestas primárias proporcionam um maior armazenamento de dióxido de carbono e um habitat essencial que está ausente das florestas mais jovens e recém-plantadas;
- G. Considerando que, de acordo com o relatório da FAO, de 2020, sobre a situação das florestas do mundo, a expansão agrícola continua a ser o principal motor da desflorestação, juntamente com a expansão urbana, o desenvolvimento de infraestruturas e a exploração mineira; que existe uma necessidade urgente de trabalhar de perto com os países parceiros da UE e com as diferentes partes interessadas no sentido de reforçar as interações inovadoras e positivas entre a agricultura e a silvicultura, a fim de criar sistemas agrícolas sustentáveis e melhorar a segurança alimentar; que a UE também está indiretamente envolvida na desflorestação e na degradação das florestas do mundo e de outros ecossistemas naturais através da importação de produtos associados à desflorestação, nomeadamente, soja, óleo de palma, eucalipto, milho, carne de bovino, couro e cacau, que o consumo da UE representa cerca de 10 % da quota mundial de desflorestação incorporada no consumo final total;
- H. Considerando que uma investigação recente da Global Witness revelou que, entre 2013 e 2019, instituições financeiras sediadas na UE foram a principal fonte internacional de financiamento de seis empresas de agronegócios ligadas à destruição florestal na Amazônia, na bacia do Congo e na Papua Nova Guiné, ao disponibilizarem um apoio no valor de 7 mil milhões de euros⁹;

⁹ <https://www.globalwitness.org/en/campaigns/forests/why-eu-action-tackle-deforestation-should-not-let-finance-hook/>

- I. Considerando que os atuais compromissos voluntários por parte das empresas e bancos para combater a desflorestação não permitiram concretizar as mudanças de comportamento necessárias para acabar com esta destruição ambiental desastrosa;
- J. Considerando que o impacto negativo da Diretiva Energias Renováveis nas florestas do mundo e da UE exigiu uma reformulação da diretiva¹⁰; que, apesar disso, as alterações introduzidas não permitirão resolver o problema;
- K. Considerando que os subsídios à bioenergia proveniente da madeira devem ser reorientados para a eficiência energética e as energias renováveis;
- L. Considerando que as regras aplicáveis da Diretiva Energias Renováveis da UE se baseiam na ideia de que as colheitas para fins de produção de energia são sustentáveis, têm um impacto neutro no clima e permitem a renovação da fonte de energia num prazo adequado; considerando que esta ideia está errada;
- M. Considerando que, para proteger mais eficazmente as florestas e outros ecossistemas naturais a nível mundial, é necessário adotar medidas a todos os níveis, incluindo medidas regulamentares e a aplicação mais rigorosa da legislação em vigor, e prever investimentos públicos e privados significativos; que isto só pode ser alcançado garantindo a coerência das políticas em todos os setores e entre as políticas internas e externas da UE, mediante a aplicação do princípio «não prejudicar»;
- N. Considerando que uma melhor proteção e restauração das florestas e de outros ecossistemas naturais, bem como uma gestão sustentável das florestas são fundamentais para preservar os meios de subsistência dos povos indígenas e das comunidades locais, proporcionam oportunidades de desenvolvimento social e económico e de criação de emprego e permitem o desenvolvimento de bioeconomias sustentáveis, reforçando simultaneamente os serviços ecossistémicos e protegendo a biodiversidade; que as florestas representam um setor económico ecológico com um potencial para criar entre 10 e 16 milhões de empregos em todo o mundo;
- O. Considerando que as florestas de mangais prestam serviços ecossistémicos cruciais, uma vez que armazenam grandes quantidades de carbono, são um local importante de desova para muitas espécies de peixes de recife de coral e protegem os recifes de coral contra cargas de nutrientes e sedimentos, bem como as zonas costeiras contra as inundações; que, até recentemente, as florestas de mangais cobriam mais de três quartos das costas tropicais e que mais de metade se perdeu devido ao desenvolvimento costeiro, à aquicultura, à poluição e à utilização insustentável;
- P. Considerando que a conversão das florestas de mangais é responsável por 10 % das emissões de carbono resultantes da desflorestação, embora os mangais representem apenas 0,7 % das florestas tropicais¹¹;
- Q. Considerando que o financiamento disponibilizado pela UE para apoiar a proteção e a

¹⁰ Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis (JO L 328 de 21.12.2018, p. 82).

¹¹ Donato, D. et al., «Mangroves among the most carbon-rich forests in the tropics», *Nature Geoscience*, abril de 2011.

restauração das florestas e uma gestão sustentável das florestas nos países parceiros não é suficiente atendendo à dimensão do problema; que a proteção, a restauração e a gestão sustentável das florestas e outros ecossistemas naturais, bem como os benefícios e os aspetos dos direitos humanos que lhes estão associados, têm de ser mais bem integrados nos mecanismos de financiamento da UE;

- R. Considerando que a UE e os seus Estados-Membros têm uma longa tradição e experiência na gestão sustentável das florestas e podem utilizar estes conhecimentos para prestar assistência a outros países no reforço das capacidades neste domínio;
 - S. Considerando que os povos indígenas, as comunidades locais e os defensores do ambiente estão cada vez mais sujeitos a ameaças e intimidação, sendo vítimas de violações dos direitos humanos nos seus esforços para proteger as suas florestas, terras e o ambiente;
 - T. Considerando que as hipóteses de os agentes patogénicos, como os vírus, serem transmitidos de animais selvagens e domésticos para o ser humano (zoonoses) poderão aumentar com a destruição e modificação dos ecossistemas naturais;
 - U. Considerando que uma política eficaz e sustentável para as florestas requer informações fidedignas sobre os recursos florestais, o seu estado e a forma como são geridos e utilizados, bem como sobre as alterações do uso do solo;
 - V. Considerando que as florestas e a cadeia de valor florestal são fundamentais para um maior desenvolvimento da bioeconomia circular, na medida em que são geradores de postos de trabalho e de bem-estar económico nas zonas rurais e urbanas, prestam serviços de mitigação das alterações climáticas e proporcionam benefícios relacionados com a saúde;
1. Congratula-se com a Comunicação da Comissão intitulada «A intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial» e considera que constitui uma boa base para ações decisivas; concorda com as cinco prioridades apresentadas na comunicação; sublinha que estas prioridades são todas necessárias para travar e inverter a desflorestação e a degradação dos ecossistemas naturais, em particular as florestas, bem como a perda de biodiversidade e as violações dos direitos humanos associadas, devendo ser implementadas de forma rápida e coerente; recorda, no entanto, que a UE e os seus Estados-Membros devem ser mais ambiciosos nas suas ações para cumprir os seus compromissos e abordar a urgência da desflorestação e da degradação florestal em todo o mundo; sublinha a importância de um pacote abrangente de ações e iniciativas, que inclua novas medidas legislativas eficazes, complementares e viáveis, bem como o seu acompanhamento;
 2. Salienta a necessidade de reconhecer as competências, a responsabilidade e os fundos disponíveis da UE no domínio da proteção das florestas, incluindo as florestas europeias enquanto parte das florestas mundiais, no quadro da política ambiental da UE; reitera que o êxito da nossa ação externa e da resposta dos nossos parceiros para proteger as suas florestas depende do grau de eficácia e de ambição que temos em relação ao nosso património natural; insta, por conseguinte, a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem, em conformidade com o Pacto Ecológico Europeu e a Estratégia de Biodiversidade de 2030, os mais elevados padrões de proteção ambiental e uma maior

- coerência entre a tarefa de proteger e recuperar as florestas na UE e a sua ação externa;
3. Recorda que a UE e os seus Estados-Membros devem adotar medidas urgentes para proteger e restabelecer as florestas, a fim de honrarem os seus compromissos no quadro dos ODS, do Acordo de Paris, do Plano Estratégico Global para a Biodiversidade 2011-2020 e do Plano Estratégico para as Florestas 2017-2030 das Nações Unidas, assim como dos seus objetivos globais relacionados com as florestas;
 4. Salienta o papel das florestas para aumentar a resiliência aos impactos adversos das alterações climáticas; sublinha a necessidade de ações concretas e eficazes nas estratégias e planos de adaptação às alterações climáticas, que tirem partido das sinergias entre atenuação e adaptação;
 5. Salienta a contribuição positiva das florestas para a saúde humana e a qualidade de vida dos cidadãos e o elevado valor ambiental proporcionado em termos de sequestro de carbono, armazenamento de água, controlo da erosão e proteção contra deslizamentos de terras;
 6. Sublinha que os fatores de desflorestação vão para além do sector florestal propriamente dito e estão relacionados com uma vasta gama de questões, como o regime de propriedade fundiária, a proteção dos direitos dos povos indígenas, as políticas agrícolas, as alterações climáticas, a democracia, os direitos humanos e a liberdade política;
 7. Sublinha que as mulheres indígenas e as agricultoras desempenham um papel central na proteção dos ecossistemas florestais; regista, no entanto, com preocupação, o facto de o processo de gestão dos recursos naturais não incluir as mulheres nem a sua capacitação; considera que a igualdade de género no ensino florestal desempenha um papel essencial na gestão sustentável das florestas, o que deve ser refletido no Plano de Ação da Aplicação da Legislação, Governação e Comércio no Setor Florestal (FLEGT);
 8. Insta a Comissão a intensificar os seus esforços para combater a desflorestação de forma holística, através de um quadro político coerente, assegurando simultaneamente a conservação dos ecossistemas; relembra a importância de respeitar os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos; apoia as negociações em curso com vista à criação de um instrumento vinculativo das Nações Unidas destinado a regulamentar as atividades de empresas transnacionais e de outro tipo de empresas no que diz respeito aos direitos humanos e salienta a importância de que a UE seja envolvida de forma proativa neste processo;
 9. Sublinha e subscreve a referência na comunicação da Comissão ao facto de as florestas seculares e primárias serem insubstituíveis e insta a Comissão e os Estados-Membros a reconhecerem que a proteção das florestas nativas proporciona um benefício extraordinário em termos de atenuação das alterações climáticas, resultante do tamanho e da longevidade das reservas de carbono dos seus ecossistemas; frisa que a florestação, realizada de forma compatível com a proteção e a valorização dos ecossistemas locais, pode contribuir para alcançar a neutralidade climática até 2050, assinalando, ao mesmo tempo, que as florestas recém-plantadas não podem substituir as florestas primárias; realça que a proteção das florestas deve ser uma prioridade política da UE; salienta que a UE deve liderar dando o exemplo e garantir o cumprimento dos compromissos

internacionais da União e dos seus Estados-Membros no domínio social e ambiental, nomeadamente em matéria de clima, biodiversidade e direitos humanos;

10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a aplicação efetiva dos domínios prioritários existentes e a incluírem metas vinculativas para a proteção e recuperação dos ecossistemas florestais, em especial das florestas primárias, na futura estratégia florestal da UE, as quais devem ser plenamente coerentes com a proposta apresentada na Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 para metas vinculativas em matéria de recuperação e áreas protegidas; sublinha a importância de prever apoio e financiamento adequados para estas medidas;
11. Salaria que é necessário prestar uma atenção específica aos mangais e às florestas nas zonas costeiras, que são particularmente afetadas pelas alterações climáticas e representam uma excelente oportunidade para a introdução de políticas de preservação, adaptação e atenuação; lamenta que a comunicação da Comissão não faça qualquer referência às florestas de mangais; sublinha que 80 % da biodiversidade terrestre pode ser encontrada nas florestas e que as florestas de mangais são importantes tanto do ponto de vista climático e da biodiversidade, como para a subsistência das respetivas comunidades locais;
12. Salaria o papel da sociedade civil na proteção do ambiente e no consumo sustentável e insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a plena transparência e a participação do público nas medidas relacionadas com as florestas e o uso dos solos, a fim de prevenir a desflorestação e a degradação florestal, promover a proteção das florestas e a gestão sustentável das florestas e apoiar a proteção e a recuperação das florestas naturais a nível regional e mundial; sublinha a importância de criar uma plataforma para o diálogo multilateral e entre Estados-Membros sobre a desflorestação, a degradação florestal e formas de aumentar de forma sustentável a cobertura florestal mundial para criar alianças, assumir compromissos conjuntos, travar a desflorestação e trocar experiências e informações;
13. Salaria o papel fundamental, os direitos e a necessidade de apoio dos povos indígenas e das comunidades locais, incluindo as mulheres, na proteção das florestas a nível mundial e no processo de decisão relacionado com essas florestas; reconhece, além disso, as ameaças e as violações dos direitos humanos de que são alvo; insta, por conseguinte, a Comissão a ter em conta o seu papel e a envolvê-los na conceção, adoção, aplicação e execução das medidas de proteção florestal, quer a nível global, da UE, nacional ou subnacional;
14. Lembra que muitos agricultores estão a par de que as florestas são uma parte integrante e necessária da paisagem pelas suas funções ecológicas, económicas e sociais pertinentes e de que, ao longo dos anos, se esforçaram por proteger, utilizar e regenerar as florestas, continuando a fazê-lo; observa que determinadas comunidades locais e povos indígenas utilizam há séculos técnicas agrícolas tradicionais para preservar as florestas, além de que têm uma compreensão especial da utilização sustentável dos solos;
15. Recorda que os povos indígenas, as comunidades locais, os pequenos agricultores e as mulheres dependem fortemente do conhecimento indispensável das florestas que

possuem; exorta a UE a garantir o reconhecimento dos seus direitos de propriedade fundiária e direitos humanos como uma questão de justiça social, em conformidade com as diretrizes voluntárias da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) para uma governação responsável dos regimes fundiários da terra, da pesca e da floresta, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como a sua participação efetiva na conceção e execução dos programas de desenvolvimento da UE que os afetam e na aplicação de medidas de proteção das florestas, tendo como base os ensinamentos retirados do programa FLEGT;

16. Recorda a importância de um acesso adequado à justiça, a vias legais de recurso e à proteção efetiva dos autores de denúncias nos países exportadores de recursos naturais para assegurar a eficiência de qualquer ato legislativo ou iniciativa; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que reforcem o seu apoio aos defensores do ambiente e da floresta na UE e em todo o mundo;
17. Congratula-se com o compromisso da Comissão de aumentar a sustentabilidade e a transparência da cadeia de abastecimento e dos investimentos, a fim de assegurar o consumo de produtos provenientes de cadeias de abastecimento sem desflorestação; reitera a importância de um pacote abrangente de ações e iniciativas a este respeito;
18. Pede à Comissão que, no desenvolvimento de tais medidas e iniciativas, pondere também a melhor forma de contribuir para a proteção de outros ecossistemas naturais relevantes em risco grave de degradação ou conversão;
19. Considera que uma definição única do conceito de cadeia de abastecimento sem desflorestação é fundamental para resolver o problema dos produtos de base que contribuem para a desflorestação, pelo que insta a Comissão a propor uma definição ambiciosa; sublinha, neste contexto, a forte ligação entre as cadeias de valor baseadas nas florestas e os ODS;
20. Observa que a promoção de regimes de certificação transparentes para produtos de base não relacionados com a desflorestação constitui um dos instrumentos adequados; salienta, no entanto, que o principal objetivo desses regimes deve ser o combate à desflorestação;
21. Insta a Comissão a realizar, sem demora, estudos sobre regimes de certificação e verificação no setor florestal e para os produtos à base de madeira e sobre regimes de certificação para produtos de base não relacionados com a desflorestação; convida a Comissão a apresentar estes estudos ao Parlamento para uma análise mais aprofundada, juntamente com as ações e medidas de seguimento propostas, a fim de incentivar à adoção de normas mais rigorosas e assegurar a transparência dos regimes de certificação e de verificação por terceiros;
22. Congratula-se com o anúncio da Comissão no sentido de reforçar a integração de critérios relativos à desflorestação no âmbito do rótulo ecológico da UE, dos contratos públicos ecológicos e de outras iniciativas no contexto da economia circular, como parte de um conjunto abrangente de medidas e iniciativas destinadas a assegurar a existência de cadeias de abastecimento não associadas à desflorestação;

23. Reitera o seu pedido à Comissão para que apresente, sem demora, uma proposta de quadro jurídico europeu baseado no dever de diligência, a fim de garantir cadeias de abastecimento sustentáveis e sem desflorestação para os produtos e mercadorias colocados no mercado da UE, com especial ênfase para o combate às principais causas da desflorestação importada; considera que esse quadro deve ter força executiva e estar em conformidade com as normas e obrigações internacionais, devendo aplicar-se a toda a cadeia de abastecimento, logo que uma avaliação cuidadosa tenha concluído que é funcional e aplicável a todos os intervenientes no mercado, incluindo as PME, e ser acompanhado de um mecanismo de aplicação adequado, que preveja sanções eficazes, proporcionadas e dissuasivas; salienta que as medidas da UE neste contexto não devem resultar na perda de rendimentos para as populações dos países em desenvolvimento, mas sim em novas oportunidades económicas e numa transformação global rumo a uma economia mais sustentável; solicita à Comissão que declare o seu apoio à questão da sustentabilidade das cadeias de abastecimento, nomeadamente no que respeita à desflorestação e à degradação das florestas, nos fóruns internacionais pertinentes no domínio do comércio de produtos de base;
24. Insta a Comissão a apresentar requisitos em matéria do dever de diligência aplicáveis às instituições financeiras para identificar, prevenir e atenuar os impactos ambientais, sociais e de direitos humanos da desflorestação provocada pela UE, a fim de garantir que nenhuma entidade financeira e bancária da UE está, direta ou indiretamente, ligada à desflorestação, à degradação florestal, à conversão ou degradação dos ecossistemas naturais ou a violações dos direitos humanos;
25. Destaca o papel dos proprietários e gestores florestais nos esforços para assegurar um desenvolvimento florestal sustentável; realça que as indústrias florestais da União podem contribuir para o avanço dos padrões mundiais de gestão sustentável das florestas; entende que as indústrias, as PME e as microempresas europeias no setor florestal devem desempenhar também um papel no diálogo com os países parceiros sobre como promover a sustentabilidade em toda a cadeia de valor;
26. Insta o setor privado a ser mais proativo na luta contra a desflorestação presente nas suas cadeias de abastecimento e investimentos, cumprindo os seus compromissos em matéria de desflorestação e garantindo transparência total no que diz respeito ao cumprimento dos seus compromissos; salienta a necessidade de alavancar os investimentos privados para combater os fatores de desflorestação e concretizar os ODS e o Acordo de Paris; solicita, ao mesmo tempo, à Comissão que reforce a cooperação com o setor privado e desenvolva instrumentos adequados para incentivar pioneiros com base no princípio da responsabilidade partilhada; congratula-se com a revisão em curso da Diretiva relativa à divulgação de informações não financeiras¹² e convida a Comissão a reforçar a qualidade e o âmbito da divulgação de informações não financeiras, em particular no que diz respeito aos aspetos ambientais, e a promover a integração de considerações relevantes para as florestas na responsabilidade social das empresas; relembra ainda a importância de respeitar os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos; apoia as negociações em curso com vista à criação de um instrumento vinculativo das Nações Unidas destinado a regulamentar as

¹² Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos, JO L 330 de 15.11.2014, p. 1.

atividades de empresas transnacionais e de outro tipo de empresas no que diz respeito aos direitos humanos e salienta a importância de que a UE seja envolvida de forma proativa neste processo;

27. Insta a Comissão a avaliar, juntamente com o setor privado e com outros intervenientes no domínio do desenvolvimento, novas soluções financeiras e de seguros para o risco de catástrofes contra fenómenos catastróficos que afetem um grande número de hectares de floresta;
28. Insta, além disso, a Comissão a apoiar e a estimular a inovação e iniciativas lideradas pela indústria, tendo em vista o reforço da sustentabilidade das cadeias de valor;
29. Considera necessário reorientar os fluxos financeiros, tanto privados como públicos, nos setores industriais relevantes, para atividades que não causem uma desflorestação; recorda que, até 31 de dezembro de 2021, a Comissão deve avaliar as disposições necessárias para alargar o âmbito de aplicação do Regulamento Taxonomia¹³ às atividades económicas que prejudiquem significativamente a sustentabilidade ambiental;
30. Insta a Comissão e os Estados-Membros a fazerem um uso eficiente dos mecanismos de financiamento misto para atrair o financiamento do setor privado na restauração das florestas;
31. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que proponham medidas específicas para reforçar o quadro político e regulamentar de apoio à proteção e recuperação das florestas e à gestão sustentável das florestas a nível mundial, bem como a fornecerem orientações e medidas específicas em matéria de ordenamento sustentável do território; insta a Comissão a promover uma troca de boas práticas entre os Estados Membros e com os países terceiros; exorta ainda a Comissão a incentivar todas as partes interessadas, incluindo a sociedade civil, os povos indígenas e as comunidades locais, a participarem de forma eficaz e significativa nos processos de reforma jurídica nos países parceiros, prestando especial atenção à efetiva participação das mulheres;
32. Salienta a importância de promover uma gestão sustentável das florestas e uma bioeconomia sustentável; reconhece que os modelos de gestão florestal sustentável e a utilização sustentável dos solos a nível mundial podem contribuir para prevenir a desflorestação e a degradação florestal e devem basear-se nas mais elevadas normas de sustentabilidade, conciliando a sustentabilidade económica, ambiental e societal e colocando a proteção da biodiversidade e valiosos sumidouros de carbono no seu cerne, salvaguardando simultaneamente o valor intrínseco das florestas, a sua produtividade e os seus serviços ecossistémicos; insta a Comissão a promover uma silvicultura e agricultura sustentáveis e a desenvolver mecanismos de incentivo para os pequenos agricultores e as comunidades locais nos países parceiros para que mantenham e melhorem os serviços ecossistémicos e os produtos obtidos através da silvicultura e da agricultura sustentáveis; salienta a importância dos sistemas agroflorestais para a produção agrícola, a diversificação, a atenuação dos efeitos das alterações climáticas e adaptação às mesmas e a prevenção da desertificação; frisa que estes sistemas

¹³ Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável (JO L 198 de 22.6.2020, p. 13).

agroflorestais se caracterizam por uma maior eficácia da utilização dos solos do que outros sistemas agrícolas; apela a uma mudança que promova sistematicamente os sistemas agroflorestais existentes com elevado valor natural, que facilite a sua restauração e que reforce as capacidades para simplificar este método de produção;

33. Salienta que o programa Horizonte 2020 já financiou atividades significativas de investigação e inovação na transição para práticas de uso dos solos e cadeias de aprovisionamento mais sustentáveis, tendo em vista travar a desflorestação e a degradação das florestas; apela ao reforço financeiro do programa Horizonte Europa para poder continuar a prestar apoio nestes domínios;
34. Chama a atenção para a Declaração ministerial de Katowice sobre as florestas e em prol do clima proferida no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC), adotada pela comunidade internacional em 12 de dezembro de 2018, que salienta a importância das florestas e da utilização da madeira para a proteção do clima e coloca estas questões no contexto de outros objetivos e decisões internacionais relacionados com as florestas; observa que, tal como é afirmado na declaração, estes objetivos apenas poderão ser atingidos através de uma gestão ativa e multifuncional das florestas, ou seja de uma estratégia de gestão que tenha em conta e concilie todos os objetivos relacionados com as florestas, tais como o armazenamento de dióxido de carbono, a proteção das espécies e dos solos, a extração de matérias-primas, o lazer e a produção de alimentos;
35. Salienta o papel crucial da silvicultura, juntamente com a agricultura, na gestão dos recursos naturais e na utilização dos solos nas zonas rurais da UE e do mundo; reconhece, neste contexto, a variedade em termos de gestão florestal, propriedade florestal, agrossilvicultura, bem como das possibilidades entre os Estados-Membros;
36. Salienta que os métodos utilizados para alcançar os objetivos estabelecidos no pacote «Energia Limpa para todos os Europeus» não devem conduzir à desflorestação e a uma degradação das florestas noutras partes do mundo; insta, por conseguinte, a Comissão a rever, até 2021, os aspetos pertinentes do relatório anexo ao Regulamento Delegado (UE) 2019/807¹⁴ da Comissão e, se necessário, a rever o presente regulamento sem demora injustificada e, em todo o caso, antes de 2023, com base nos conhecimentos científicos e em conformidade com o princípio da precaução; solicita à Comissão que reavalie os dados relativos à soja e elimine progressivamente os biocombustíveis com elevado risco de alterações indiretas do uso do solo o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até 2030;
37. Salienta a necessidade de reduzir o consumo de madeira e produtos de madeira na UE através da promoção de uma economia mais circular, minimizando a produção de resíduos e promovendo a sensibilização dos consumidores para as consequências

¹⁴ Regulamento Delegado (UE) 2019/807 da Comissão, de 13 de março de 2019, que complementa a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à determinação das matérias-primas com elevado risco de alterações indiretas do uso do solo relativamente às quais se observa uma expansão significativa da superfície de produção para terrenos com elevado teor de carbono e à certificação de biocombustíveis, biolíquidos e combustíveis biomássicos com baixo risco de alterações indiretas do uso do solo, JO L 133 de 21.5.2019, p. 1.

ecológicas dos produtos de base de madeira;

38. Recorda a carta de mais de 700 cientistas apelando a uma revisão cientificamente correta da Diretiva Energias Renováveis, nomeadamente para que determinados tipos de biomassa de madeira deixem de ser contabilizados para o objetivo e deixem de ser elegíveis para receber apoio;
39. Denuncia a crescente utilização de madeira para produzir biocombustíveis e bioenergia, que está a exercer pressão sobre as florestas da UE e mundiais, dada a crescente procura de energia proveniente de fontes renováveis;
40. Observa que a COP 23 testemunhou a ambição de vários países, ricos em florestas primárias e com elevados níveis de biodiversidade, que representam metade da população mundial, de aumentar a utilização de madeira e outras matérias vegetais para produzir energia¹⁵; reitera que a UE não deve dar o exemplo errado e deve garantir que as regras que orientam as políticas em matéria de energias renováveis não conduzem à destruição e à degradação dos ecossistemas;
41. Insta a Comissão e os Estados-Membros a terem plenamente em conta o impacto que a utilização crescente de biocombustíveis tem na desflorestação; solicita, por conseguinte, à Comissão que proceda a uma reforma fundamental das políticas de bioenergia da UE, nomeadamente através da revisão da Diretiva Energias Renováveis;
42. Insta a Comissão a garantir medidas eficazes para a produção e a utilização sustentáveis de combustíveis à base de madeira, tendo nomeadamente em conta o elevado nível de importações de pellets de madeira para a UE e os eventuais riscos que essas importações possam representar para as florestas nos países terceiros; considera que o princípio da utilização em cascata deve ser incentivado e pode ser utilizado como forma benéfica para melhorar a eficiência dos recursos;
43. Recorda que cerca de 2,6 mil milhões de pessoas em todo o mundo utilizam biomassa tradicional, principalmente madeira e carvão, para cozinhar, e que quase três quartos dessas pessoas não têm acesso a fogões eficientes; insta a UE a intensificar o seu apoio a países terceiros para mudarem para fontes de energia renováveis e reduzirem a pressão sobre a desflorestação provocada pela utilização de madeira como combustível; sublinha que, se os sistemas energéticos dos países terceiros fossem mais descentralizados, seria possível uma transição direta para fontes de energia renováveis;
44. Observa que a agricultura assume uma importância social e económica cada vez maior à medida que a população mundial aumenta, o que exige um aumento da produção de matérias-primas alimentares e agrícolas, atenuando simultaneamente as alterações climáticas; regista com preocupação a estimativa segundo a qual 14 % dos produtos alimentares a nível mundial se perdem na colheita, no abate e na captura¹⁶ e realça a necessidade de ações coerentes para prevenir a perda e o desperdício de produtos alimentares ao longo da cadeia alimentar, assim como de responder rapidamente a

¹⁵ Doyle, A. & Roche, A., 'Nineteen nations say they'll use more bioenergy to slow climate change', *Reuters*, 16 de novembro de 2017, <http://www.reuters.com/article/us-climatechange-accord-biofuels/nineteen-nations-say-theyll-use-more-bioenergy-to-slow-climate-change-idUSKBN1DG2DO>

¹⁶ <http://www.fao.org/food-loss-and-food-waste/en/>

situações de crise que possam causar escassez de alimentos;

45. Salienta a importância de promover dietas sustentáveis, sensibilizando os consumidores para os impactos dos padrões de consumo e fornecendo informações sobre dietas que sejam melhores para a saúde humana e que tenham uma menor pegada ambiental;
46. Sublinha a necessidade de continuar a progredir significativamente na via do desenvolvimento e execução de uma estratégia da UE para as plantas proteicas e da garantia de uma produção sólida de proteaginosas na UE, a fim de limitar os riscos da desflorestação associados a estas culturas noutras regiões do mundo e reduzir a dependência das importações e a pressão sobre as florestas devido à alteração do uso do solo; salienta que esses progressos devem ser realizados, nomeadamente, através da adoção de uma rotação de culturas acompanhada da prestação de apoio e orientação aos agricultores em zonas adequadas para o cultivo de todas as proteaginosas, e que essa ação reduziria a dependência das importações, a desflorestação, a degradação e a pressão sobre as florestas, devido à alteração do uso do solo; solicita, portanto, a introdução de critérios de sustentabilidade para a importação de proteína vegetal;
47. Considera que as causas da desflorestação devem ser abordadas num quadro político da UE, assegurando assim a coerência das políticas relacionadas com as florestas e reduzindo a pressão sobre as florestas; crê que um quadro estratégico dessa natureza incentivaria uma agricultura cada vez mais inovadora e eficiente e reduziria as perdas alimentares ao longo da cadeia alimentar mediante novas tecnologias; salienta que os objetivos apresentados no quadro podem ser alcançados dando aos agricultores um acesso fácil ao financiamento para que possam adquirir tecnologias agrícolas de ponta de elevada precisão;
48. Salienta que, embora os agricultores desempenhem um papel central na satisfação das nossas necessidades agrícolas e alimentares básicas, o seu trabalho depende de recursos naturais, como o solo, a água e as florestas; observa que o reconhecimento da multifuncionalidade das florestas é crucial para gerir adequadamente o nosso património florestal mundial; insiste em que os aspetos económicos, sociais e ambientais - que vão da produção tradicional de madeira e outros produtos, aos serviços ecossistémicos, à biodiversidade e a outros benefícios ambientais, como a absorção e o armazenamento de carbono, que impedem a erosão dos solos e a melhoria da qualidade do ar e da água - estão todos interligados e são interdependentes; salienta que estes aspetos exigem uma abordagem holística e coerente da proteção, restauração e gestão das florestas, bem como da resposta ao problema da desflorestação;
49. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas específicas para harmonizar os dados e melhorar a disponibilidade de informações e de dados obtidos através quer dos atuais quer dos novos instrumentos de monitorização e avaliação relacionados com as florestas mundiais e da UE, e a assegurarem que as informações sejam divulgadas às entidades reguladoras e de execução, ao público, aos consumidores e ao setor privado, de forma acessível, intuitiva e compreensível e estejam prontas a ser utilizadas pelos decisores políticos; insta os Estados-Membros a melhorarem as suas estatísticas sobre o volume de madeira que adquirem, nomeadamente a quantidade de material sustentável, legal ou com licença FLEGT que pode ser incluída nas suas aquisições;

50. Insta a Comissão e os Estados-Membros a intensificarem os esforços para melhorar a disponibilidade, a qualidade e a harmonização de informações fiáveis sobre recursos florestais e alterações no uso do solo, a fim de fundamentar a formulação de políticas através da participação de um conjunto alargado de partes interessadas, inclusive nos países parceiros;
51. Salienta que uma monitorização credível e fiável das florestas e a partilha de informações são fundamentais para melhorar a governação das florestas e facilitar o cumprimento dos compromissos em matéria de não desflorestação nos países parceiros; insta a UE a reforçar a ajuda financeira e técnica concedida aos países parceiros para esse efeito e a ajudá-los a desenvolverem os conhecimentos especializados necessários para melhorar as estruturas e a responsabilização em matéria de governação das florestas;
52. Salienta que a exploração madeireira ilegal é prática corrente não só em países terceiros, mas também na UE; insta a Comissão e os Estados-Membros a agirem com determinação para prevenir e combater a exploração madeireira ilegal; exorta a Comissão a instituir um sistema europeu de vigilância e preservação das florestas assente num sistema de monitorização baseado no GNSS (Galileo e Copernicus) e em redes terrestres para monitorizar a atividade da exploração madeireira ilegal, desde o ponto de abate até às entradas e saídas das empresas de transformação de madeira; sublinha que a Comissão se deve concentrar na prevenção da exploração madeireira ilegal reforçando a aplicação do Regulamento Madeira da UE¹⁷; sublinha a necessidade de sensibilizar o público para os impactos sociais e económicos da exploração madeireira ilegal e dos crimes relacionados com a exploração florestal;
53. Recorda que o risco de incêndios deverá aumentar devido às alterações climáticas; sublinha, por conseguinte, a necessidade de reforçar consideravelmente os esforços de prevenção e de preparação colaborando a nível internacional em instrumentos de alerta precoce, resiliência a catástrofes e medidas de atenuação dos riscos; recomenda que a Comissão continue a apoiar o desenvolvimento de sistemas de informação mundiais (como o sistema global de informação sobre incêndios florestais) e regionais (como o Sistema Europeu de Informação sobre Fogos Florestais) para monitorizar o impacto dos incêndios florestais; insta a Comissão a utilizar os seus conhecimentos especializados e a alargar a utilização do sistema de satélite REDD+ do Copernicus para apoiar a monitorização global do risco florestal e de desflorestação em colaboração com países terceiros;
54. Reitera que a política de comércio e de investimento da UE deve incluir capítulos vinculativos e executórios sustentáveis em matéria de desenvolvimento que respeitem plenamente os compromissos internacionais, nomeadamente o Acordo de Paris, e cumpram as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC); saúda a intenção da Comissão de tornar o Acordo de Paris um elemento essencial de todos os futuros acordos comerciais e de investimento; insta a Comissão a zelar por que todos os futuros acordos comerciais e de investimento, quer se trate de acordos globais quer de subacordos relevantes, contenham disposições vinculativas e com força executiva,

¹⁷ Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira, JO L 295 de 12.11.2010, p. 23.

incluindo disposições de combate à corrupção associada à exploração madeireira ilegal, a fim de prevenir a desflorestação e a degradação florestal;

55. Congratula-se com o princípio da não maleficência salientado na Comunicação relativa ao Pacto Ecológico Europeu; recomenda, neste contexto, que a Comissão avalie melhor o impacto dos acordos comerciais existentes sobre a desflorestação e garanta que sejam incluídas disposições mais ambiciosas em matéria de proteção das florestas, biodiversidade e silvicultura sustentável nos capítulos sobre o comércio e o desenvolvimento sustentável de todos os acordos de comércio livre e de investimento;
56. Insta a Comissão a assegurar que o impacto dos acordos comerciais sobre o estado das florestas, a biodiversidade e os direitos humanos seja sistematicamente avaliado no quadro das avaliações de impacto da sustentabilidade e de outros métodos de avaliação pertinentes em consulta com as partes interessadas, e que as conclusões dessas avaliações sejam posteriormente tidas em conta aquando da negociação e conclusão de tais acordos;
57. Realça a necessidade de melhorar ainda mais a aplicação e o cumprimento do Regulamento Madeira da UE, a fim de melhor resolver o problema do comércio de madeira abatida ilegalmente e de produtos conexos importados ou produzidos internamente; observa ainda que o controlo das importações de madeira e produtos de madeira nas fronteiras da UE deve ser reforçado, a fim de assegurar que os produtos importados cumprem efetivamente os requisitos necessários para serem comercializados na UE; recorda que a madeira de guerra é já um domínio de ação no Plano de Ação FLEGT, mas que o trabalho realizado para resolver esta questão é insuficiente; exorta a Comissão a honrar o compromisso de alargar à madeira de conflito as obrigações de diligência devida previstas no Regulamento da UE relativo à madeira, no próximo processo de revisão do mesmo; salienta que o reforço das políticas existentes deve ser acompanhado de uma maior coerência política, a fim de garantir que as políticas da UE, incluindo a comercial, não produzam impactos negativos no ambiente ou nas pessoas;
58. Observa com pesar que o atual nível de monitorização das importações de madeira e produtos da madeira para a UE é insuficiente, sobretudo no que diz respeito à verificação de que cumprem os critérios necessários para a entrada na UE;
59. Recorda que o objetivo dos Acordos de Parceria Voluntária (APV) FLEGT é proporcionar um quadro jurídico destinado a garantir que todas as importações para a UE de madeira e produtos de madeira dos países parceiros abrangidos por APV tenham sido produzidas legalmente; salienta que os APV se destinam, de um modo geral, a promover mudanças sistémicas no sector florestal com vista a desenvolver uma gestão sustentável das florestas, erradicar a exploração madeireira ilegal e apoiar os esforços mundiais para pôr termo à desflorestação e à degradação das florestas; sublinha que os APV proporcionam um quadro jurídico importante tanto para a UE como para os países parceiros, tornado possível pela boa cooperação e pelo empenho dos países em causa;
60. Saúda os progressos realizados através dos APV FLEGT e o diálogo reforçado entre os governos, a indústria e a sociedade civil de vários países resultante do processo dos APV; observa que, até à data, sete países ratificaram APV com a UE (Camarões,

República Centro-Africana, Gana, Indonésia, Libéria, República do Congo e Vietname), entre os quais a Indonésia é o primeiro e, até à data, único parceiro com licenciamento FLEGT que está a ser aplicado desde 2016, e que a UE concluiu as negociações e rubricou os APV com as Honduras e a Guiana, estando em curso negociações com seis outros países (Costa do Marfim, República Democrática do Congo, Gabão, Laos, Tailândia e Malásia); salienta que os APV constituem um quadro muito eficaz para estabelecer boas parcerias com esses países e que devem ser promovidos novos APV com mais parceiros; manifesta a convicção de que a UE deve continuar a cooperar com os países que concluíram um APV FLEGT, a fim de garantir que continua a representar uma alternativa aliciante aos mercados de exportação com normas ambientais menos rigorosas; reconhece a importância do Regulamento FLEGT e do Regulamento da UE¹⁸ relativo à madeira na prevenção da entrada de madeira extraída ilegalmente no mercado da UE; insta a UE a aumentar o financiamento destinado à FLEGT; congratula-se com o próximo balanço de qualidade realizado pela Comissão ao Regulamento FLEGT e ao Regulamento da UE relativo à madeira, que constitui também uma oportunidade para reforçar a sua execução e alargar o seu âmbito de aplicação;

61. Solicita à Comissão que, quando reforçar as políticas existentes, garanta a coerência dos APV FLEGT com todas as suas políticas, nomeadamente nos domínios do desenvolvimento, do ambiente, da agricultura e do comércio; convida a Comissão a negociar normas de importação de madeira em futuros acordos bilaterais ou multilaterais relacionados com o comércio, a fim de evitar comprometer os êxitos alcançados através do plano de ação FLEGT com os países produtores de madeira;
62. Considera que o processo de licenciamento FLEGT complementa uma certificação voluntária por terceiros e que é particularmente vantajoso para os operadores de menor dimensão que frequentemente têm dificuldades em obter certificados através de regimes do setor privado;
63. Solicita à UE que reforce a cooperação internacional, aumentando os esforços nos principais fóruns internacionais, nomeadamente a OMC e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE); solicita à Comissão que investigue as possibilidades de cooperação multilateral, plurilateral ou bilateral, incluindo a aceleração das negociações no âmbito da OMC sobre um Acordo em matéria de Bens Ambientais, com os parceiros comerciais e outros países importadores na luta contra a desflorestação e as alterações climáticas resultantes das importações, salvaguardando, ao mesmo tempo, as vias do comércio legal e reforçando a gestão sustentável dos solos e da agricultura, bem como a propriedade fundiária e a boa governação nos países terceiros; realça que todos os novos acordos comerciais, incluindo o Mercosul e outros, contêm compromissos claros em matéria de luta contra a desflorestação;
65. Convida a Comissão a recorrer às novas disposições do Regulamento Antidumping¹⁹

¹⁸ Regulamento (CE) n.º 2173/2005 do Conselho, de 20 de dezembro de 2005, relativo ao estabelecimento de um regime de licenciamento para a importação de madeira para a Comunidade Europeia (FLEGT), JO L 347 de 30.12.2005, p. 1.

¹⁹ Regulamento (UE) 2016/1036 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2016, relativo à defesa contra as importações objeto de dumping dos países não membros da União Europeia, JO L 176 de 30.6.2016, p. 21.

relativas às políticas ambiental e climática;

66. Solicita à UE que estabeleça uma ligação mais robusta entre as políticas comercial e de desenvolvimento, nomeadamente através de uma melhor aplicação das regras do Sistema de Preferências Generalizadas+ (SPG+) nos países parceiros; convida a Comissão a trabalhar com os beneficiários do SPG+ sobre os planos de ação de gestão florestal, a fim de assegurar a concretização efetiva dos seus compromissos ambientais.
67. Salienta que a emergência climática e as consequências da perda de biodiversidade em massa constituem uma grave ameaça para os direitos humanos; insta a UE e o Serviço Europeu para a Ação Externa a avaliarem a fundo o modo como a sua ação externa pode contribuir mais eficazmente para uma abordagem holística e assente nos direitos humanos destinada a acabar com a perda de biodiversidade, com a desflorestação e com a degradação florestal; exorta a UE a continuar a promover a biodiversidade como um direito humano no quadro mundial pós-2020 em matéria de biodiversidade;
68. Salienta a importância de facilitar uma abordagem de parceria inclusiva a todos os níveis com os países terceiros, a fim de continuar a combater a desflorestação e a degradação florestal e reforçar a gestão sustentável dos solos e a agricultura, bem como a propriedade fundiária e a boa governação, respeitando simultaneamente os direitos humanos, os direitos dos povos indígenas, dos pequenos agricultores e das comunidades locais; insta a Comissão a reforçar a cooperação com países terceiros através da assistência técnica, do intercâmbio de informações e de boas práticas nos domínios da preservação, conservação e utilização sustentável das florestas, economia circular, bioeconomia sustentável, energia renovável, agricultura inteligente sustentável, agroecologia e agrossilvicultura, reconhecendo simultaneamente as iniciativas de sustentabilidade do setor privado, como os regimes de comércio justo; insiste que a dimensão externa do Pacto Ecológico Europeu deve ser reforçada através de alianças e parcerias destinadas a abordar desafios globais como as alterações climáticas e a biodiversidade, permitindo simultaneamente o desenvolvimento socioeconómico dos países parceiros;
69. Congratula-se com o plano da Comissão de assegurar que a questão da desflorestação faça parte integrante dos diálogos políticos a nível nacional e regional e incentiva a Comissão a desenvolver acordos de parceria que incluam a proteção das florestas e dos ecossistemas, a promoção dos direitos humanos, em particular dos direitos dos povos indígenas e das comunidades locais, incluindo das mulheres, bem como o apoio à participação efetiva das organizações da sociedade civil e dos ambientalistas; salienta que esses diálogos devem ser realizados com todos os países produtores, incluindo os países desenvolvidos;
70. Congratula-se com o plano da Comissão para apoiar os países parceiros na conceção e implementação de quadros que possam incentivar uma melhor proteção e gestão das florestas e a governação fundiária e incluam, se for caso disso, o reconhecimento dos direitos de propriedade fundiária dos povos indígenas e das comunidades locais, bem como medidas de governação conexas, como as estratégias de atenuação e adaptação, e recomenda que a Comissão inclua este aspeto nas suas reflexões e ações; salienta que esses quadros devem contribuir não só para as necessidades internas, mas também para os contributos determinados a nível nacional (CDN) dos países parceiros no âmbito do

Acordo de Paris, bem como para as suas estratégias e planos de ação nacionais para a biodiversidade no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica;

71. Exorta a UE a apoiar os países parceiros na execução de ações que os ajudem a cumprir quaisquer medidas que a UE possa adotar para combater a desflorestação importada, e apela ao reforço da cooperação e à adoção de medidas necessárias e eficazes para impedir o desvio da comercialização de mercadorias associadas à desflorestação e à degradação florestal para outras regiões do mundo; insta a Comissão a assegurar que o apoio da UE às políticas agrícolas, infraestruturais, mineiras e urbanas, periurbanas e rurais nos países parceiros não contribui para a desflorestação e para a degradação florestal; convida a Comissão, em conjunto com os Estados-Membros, a apoiar um mecanismo técnico e financeiro da UE que possa catalisar o financiamento para apoiar os esforços dos países parceiros no sentido de utilizar de forma sustentável, proteger e recuperar as florestas, aumentar a produção agrícola sustentável e sem desflorestação e combater as atividades mineiras com impactos adversos nas florestas, no âmbito do próximo Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDI);
72. Solicita que o setor florestal tenha um papel preponderante no próximo Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDI) e que o potencial do Plano de Investimento Externo e dos mecanismos regionais de financiamento combinado seja plenamente explorado para mobilizar o financiamento privado para a gestão sustentável das florestas (incluindo a restauração florestal, a reflorestação e a florestação), o turismo sustentável e a agrossilvicultura, bem como as iniciativas adotadas pelas empresas destinadas a eliminar os produtos da desflorestação das suas cadeias de abastecimento, a fim de concretizar os ODS;
73. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros identifiquem métodos eficazes de partilha de conhecimentos e práticas inovadoras e sustentáveis da UE com outros países nos domínios da economia circular, da bioeconomia sustentável, das energias renováveis, da agricultura sustentável inteligente e noutros domínios pertinentes;
74. Solicita que a Comissão apresente regularmente um relatório sobre as tendências da desflorestação e da exploração das zonas com elevado teor de carbono, como as turfeiras, em países terceiros;
75. Incentiva a aplicação de medidas de apoio destinadas a aumentar a produtividade agrícola nos países visados, a fim de reduzir a pressão social e económica relacionada com a desflorestação e a exploração de turfeiras;
76. Apoia a intenção da Comissão de promover em nome da UE, nos principais fóruns internacionais, a adoção e a aplicação de compromissos e regulamentos rigorosos destinados a acabar com a desflorestação e com a degradação florestal e a apoiar a reflorestação; considera que a UE deve dar o exemplo; sublinha a importância de ter em conta os conhecimentos e as práticas nacionais, regionais e locais aquando da aplicação de medidas de proteção florestal; congratula-se com a decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas de proclamar a década de 2021-2030 como a Década para a Recuperação dos Ecossistemas; sublinha que a Década das Nações Unidas defende a recuperação dos ecossistemas como uma importante solução natural para o

cumprimento de um amplo conjunto de ODS;

77. Insta a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a apoiar a conservação das florestas através da criação, consolidação e gestão eficaz de redes de zonas protegidas, incluindo áreas florestais, como a NaturAfrica 2030, especialmente em países que são grandes produtores de madeira; reconhece que tal contribui também para a preservação da biodiversidade e reforçará a posição da UE na próxima Conferência das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica;
78. Congratula-se com o plano da Comissão de reforçar a cooperação internacional nos principais fóruns internacionais com vista à adoção de políticas e medidas destinadas a proteger, restaurar e gerir de forma sustentável as florestas do mundo para prevenir a desflorestação global; observa que a definição existente de floresta e a categorização das florestas, bem como outros conceitos e princípios pertinentes relacionados com a gestão sustentável das florestas utilizados por instituições competentes, como a FAO, são estritamente técnicos e não refletem plenamente a diversidade dos ecossistemas florestais; insta a Comissão e os Estados-Membros a envidarem esforços para cooperar com estes fóruns no sentido de, nomeadamente, harmonizar a terminologia, os conceitos e as estatísticas utilizadas (por exemplo, florestas virgens e seculares, plantação, gestão sustentável das florestas, gestão próxima da natureza ou cadeias de abastecimento sem desflorestação), e assegurar a coerência das políticas e medidas adotadas;
79. Insta a Comissão a reiniciar as negociações para uma convenção internacional relativa às florestas que contribua para a gestão, a conservação e o desenvolvimento sustentável das florestas e preveja as suas funções e utilizações múltiplas e complementares, incluindo ações de reflorestação, florestação e conservação florestal; realça que esta convenção deve ter em conta as necessidades sociais, económicas, ecológicas, culturais e espirituais das gerações presentes e futuras e reconhecer o papel vital de todos os tipos de florestas para conservar os processos ecológicos e manter o equilíbrio ecológico, apoiando a identidade, a cultura e os direitos dos povos indígenas, das suas comunidades e de outras comunidades e habitantes das florestas;
80. Insta a Comissão e os Estados-Membros a integrarem sistematicamente disposições em matéria de desflorestação e degradação florestal, degradação de outros ecossistemas naturais, perda de biodiversidade e violações dos direitos humanos nas políticas de desenvolvimento e em todos os programas de investimento e de apoio destinados aos países produtores, assim como a ponderarem a possibilidade de fazer depender os investimentos e os apoios da observância destes aspetos;
81. Reconhece a pertinência de quadros internacionais, como as diretrizes voluntárias da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) para uma governação responsável dos regimes fundiários da terra, da pesca e da floresta, que oferecem clareza jurídica e normas internacionalmente aceites em matéria de boas práticas para a governação responsável da propriedade fundiária; convida a Comissão a apoiar a difusão e a utilização das diretrizes a nível mundial, regional e nacional; salienta a necessidade de controlo e aplicação eficazes e independentes, incluindo mecanismos adequados de resolução de litígios e de recurso, para assegurar o cumprimento das diretrizes;

82. Solicita o reforço da cooperação entre a UE e os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) para fazer resolver o problema crescente da desflorestação e da desertificação nos países ACP através do desenvolvimento de planos de ação destinados a melhorar a gestão e a conservação das florestas, tendo em conta as causas da desflorestação no interior e no exterior do setor florestal e reconhecendo a importância das madeiras tropicais para as economias dos países ACP com florestas produtoras de madeira;
83. Exorta a UE e os Estados-Membros a assegurarem a coerência das políticas, em conformidade com o princípio da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento previsto no artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
84. Reconhece e apoia as conclusões da FAO que argumentam que o uso sustentável dos solos a nível mundial é importante na luta contra a pobreza;
85. Refere que as florestas contribuem de forma significativa para a segurança alimentar mundial, os meios de subsistência e a nutrição nos países em desenvolvimento e representam uma importante fonte de rendimento para as comunidades locais; recorda que os progressos para uma agricultura sustentável, a segurança alimentar e a gestão sustentável das florestas devem ser realizados em simultâneo como elementos centrais da Agenda 2030;
86. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As florestas cobrem cerca de 30 % da superfície terrestre e representam 80 % da biodiversidade. Isto pode, por si só, justificar a necessidade de as proteger. No entanto, estes aspetos estão longe de serem exaustivos. **As florestas têm um grande valor social, cultural e espiritual e, ao mesmo tempo, desempenham um conjunto de funções, desde a produtiva até à não menos importante não produtiva — isto é, ambiental e social.** Entre outros aspetos, as florestas regulamentam o ciclo da água, melhoram a qualidade do ar e absorvem o dióxido de carbono. As florestas servem igualmente de *habitat* para muitas espécies, nomeadamente espécies ameaçadas de extinção, e de domicílio para muitas comunidades locais, nomeadamente os povos indígenas. A pressão para a execução de funções não produtivas das florestas tem vindo a aumentar de forma constante ao longo das últimas décadas, verificando-se, nomeadamente, em todo o mundo, uma procura crescente de uma natureza verdadeiramente selvagem. Esta combinação de fatores levou a que uma proteção rigorosa das florestas tivesse passado a constituir uma das prioridades das pessoas a nível mundial.

Atualmente existe uma diversidade de tipos de floresta sem precedentes - desde florestas tropicais autóctones e mangais costeiros, passando por florestas temperadas até florestas boreais subárticas. **Ao efetuar-se uma reflexão sobre o desenvolvimento de legislação destinada a melhor proteger as florestas a nível mundial, um dos aspetos fundamentais a ter sempre em conta é a diversidade. As soluções adotadas devem necessariamente refletir esta diversidade.** É praticamente impossível encontrar uma solução universal para todos os tipos de povoamentos florestais. Uma observação essencialmente negativa está precisamente relacionada com esta situação, isto é, o facto de a pressão sobre as florestas estar a aumentar em várias zonas geográficas, o que conduz a uma degradação gradual destas florestas e, muitas vezes, ao seu desaparecimento. Só entre 1990 e 2016, o mundo perdeu 1,3 milhões de quilómetros quadrados de floresta em resultado da atividade humana, o que corresponde a 800 campos de futebol por hora. O objetivo da Comissão estabelecido na Comunicação sobre a desflorestação COM(2008)645 final, a saber, reduzir em 50% a perda bruta de floresta tropical até 2020, quase que com toda a certeza não será atingido. Ao mesmo tempo, a nossa relação com as florestas pode ser vista como um reflexo da maturidade cultural da humanidade.

A desflorestação maciça e a degradação florestal ocorrem essencialmente nas florestas tropicais. Por exemplo, as florestas de mangais representam mais de 75 % das zonas costeiras tropicais, sendo que mais de metade destas zonas foram destruídas, nomeadamente devido a atividades de construção, à aquicultura, à poluição e a uma agricultura não sustentável. A Amazónia — que, atendendo à sua dimensão, é uma das áreas prioritárias de proteção das florestas a nível mundial — está a enfrentar uma forte pressão devido não só ao apoio *de facto* do governo brasileiro à desflorestação, como devido ao aumento de 50 % do número de incêndios deliberados em 2019 em comparação com o ano anterior, embora constitua uma zona prioritária para a proteção das florestas a nível mundial. Ora, são precisamente as florestas tropicais que representam grande parte do território tradicionalmente habitado por povos indígenas. Estes povos indígenas detêm ou gerem 35% das florestas nativas, em particular florestas tropicais. Ao mesmo tempo, estudos revelam que as taxas de desflorestação em territórios indígenas com regimes estabelecidos de posse de terra são duas a três vezes mais baixas que fora dessas zonas¹.

¹ DING, Helen e outros. *Climate Benefits, Tenure Costs. The Economic Case For Securing Indigenous Land*

No contexto do importante papel positivo desempenhado pelas florestas tropicais autóctones, importa sublinhar que as florestas recém-plantadas não podem substituir integralmente as florestas autóctones com elevadas reservas de carbono e que se caracterizam por uma elevada idade, características ecológicas únicas e o mais elevado nível de biodiversidade. Por outro lado, em muitos casos, as florestas autóctones destruídas não podem ser recuperadas, para o que servem de exemplo as florestas de mangais supracitadas.

No entanto, não obstante os alarmantes problemas nas florestas não europeias, importa sublinhar que **o estado das florestas na União Europeia também não é satisfatório e que, apesar da crescente pressão pública para a execução de funções não produtivas das florestas, a sua qualidade tem vindo a diminuir a longo prazo.** As florestas europeias não estão isentas dos grandes problemas comuns às florestas em todo o mundo, nomeadamente a desflorestação e a exploração madeireira ilegal. Do mesmo modo, em muitos sítios da Europa, a forma como as florestas são geridas também não é satisfatória².

Conforme supracitado, as florestas são o *habitat* de muitas espécies ameaçadas de extinção, entre as quais as mais ameaçadas. **Por conseguinte, a desflorestação é uma das causas profundas da perda de biodiversidade a nível mundial, a qual está a progredir a um ritmo sem precedentes**³. O mundo está, portanto, a perder não só espécies vegetais, como também uma quantidade alarmante de espécies animais, algumas das quais, que vivem amiúde em florestas tropicais, foram exterminadas pelos seres humanos antes ainda de terem sido descobertas e de lhes ter sido atribuído um nome. As florestas tropicais, que representam apenas 7 % da vegetação mundial constituem uma espécie de farmácia para o mundo, dado que mais de um quarto dos medicamentos modernos, num valor correspondente a 100 milhões de euros por ano, são feitos a partir de plantas que crescem em florestas tropicais. Ao mesmo tempo, a perda de biodiversidade não se limita às espécies diretamente relacionadas com as florestas. As florestas de mangais supracitadas, que desempenham um papel importante na proteção dos recifes de coral na medida em que captam nutrientes e sedimentos e que oferecem proteção do *stress* térmico e foto-oxidativo, servem de exemplo.

Por outro lado, grande parte da **madeira extraída é utilizada como combustível**, uma vez que a lenha é o produto florestal mais importante em muitos países em desenvolvimento; por exemplo, na África subsariana, 80 % da população continua a utilizar madeira para cozinhar. Ao mesmo tempo, prevê-se um aumento da procura de lenha e, em 2030, haverá 2,8 milhões de pessoas que dependerão desta fonte de combustível, em comparação com 2 milhões de pessoas atualmente. No entanto, as zonas mais vulneráveis à desflorestação são, ao mesmo tempo, as zonas com o maior número de horas de sol por ano, o que permitiria uma transição gradual para fontes de energia renováveis.

Rights in the Amazon. Instituto dos Recursos Mundiais, outubro de 2016, p. 98. Disponível em: https://wriorg.s3.amazonaws.com/s3fs-public/Climate_Benefits_Tenure_Costs.pdf.

² Viz FERN. *EU forests in danger. Forest protection starts in our backyard* [em linha]. FERN. Fevereiro de 2019. Disponível em:

https://www.fern.org/fileadmin/uploads/fern/Documents/EU_forests_in_danger_Feb_2019.pdf.

³ Segundo este relatório, cerca de 1 milhão de espécies animais e vegetais correm risco de extinção. Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecosistémicos (IPBES). *Global Assessment Report on Biodiversity and Ecosystem Services*. [em linha] IPBES, 2019. Disponível em: <https://ipbes.net/global-assessment>

Assim, a desflorestação tem um impacto crucial nas alterações climáticas. As emissões de gases com efeito de estufa provenientes da utilização dos solos e de alterações a esta utilização, em especial em relação à desflorestação, representam quase 12 % do total das emissões, constituindo a segunda causa mais importante das alterações climáticas após a queima de combustíveis fósseis. Para além da exploração florestal, as atividades agrícolas em solos que foram desflorestados constituem a principal razão para a desflorestação. A agricultura é responsável por 80 % da desflorestação em todo o mundo. 48 % da desflorestação é causada pela agricultura de subsistência e 32 % pela agricultura comercial. Outras razões para a desflorestação são a exploração florestal (14 %), a produção de carvão (5 %), a expansão urbana, o desenvolvimento de infraestruturas e a exploração mineira. Por outro lado, a área agrícola existente frequentemente não é gerida de forma adequada, o que conduz à deterioração da fertilidade dos solos e cria incentivos para a desflorestação com o objetivo de criar novas áreas para atividades agrícolas. A própria União Europeia, enquanto importador, está diretamente envolvida no comércio internacional de produtos relacionados com a desflorestação, como o óleo de palma, a carne, a soja, o cacau, o milho, a madeira e a borracha, nomeadamente sob a forma de produtos ou serviços transformados. A sua parte do consumo mundial total destes produtos corresponde a 10 %.

Aquando da avaliação da orientação que a proteção das florestas deve assumir no futuro, deverá ter-se em consideração a atual função produtiva representada pelas florestas. Assim, importa tomar medidas para facilitar uma transição justa para formas de agricultura mais sustentáveis. **Por conseguinte, no contexto da atual forma não sustentável de utilização das terras florestais, que conduz à desflorestação e à degradação florestal, há que procurar formas alternativas de subsistência para os que dependem, para a sua subsistência, das florestas ou de terras agrícolas, que frequentemente se expandem para as florestas.** Tendo em conta os crescentes apelos supracitados lançados sobretudo pelos habitantes dos países desenvolvidos tendo em vista uma maior utilização não produtiva das florestas, é possível criar um impulso económico positivo neste sentido apoiando e desenvolvendo ainda mais um turismo respeitador da natureza, o que, por outro lado, criaria formas alternativas de assegurar a subsistência nas zonas florestais. Atualmente, as florestas são uma fonte de subsistência e de rendimentos para cerca de 25 % da população mundial e a sua destruição teria sérias consequências nos meios de subsistência das pessoas mais vulneráveis, nomeadamente os povos indígenas que dependem fortemente dos ecossistemas florestais. Por outro lado, a proteção das florestas existentes e o aumento sustentável da cobertura florestal podem proporcionar meios de subsistência, aumentar os rendimentos para as comunidades locais e permitir o desenvolvimento de bioeconomias sustentáveis. A este respeito, as florestas representam um setor económico ecológico promissor com um potencial para criar entre 10 e 16 milhões de empregos dignos e sustentáveis em todo o mundo. Por outro lado, importa ter em conta o papel especial desempenhado pelas mulheres na proteção das florestas⁴. Embora a degradação florestal prejudique comunidades inteiras que dependem das florestas, a perda de recursos relacionados com a floresta é normalmente particularmente pesada para as mulheres que utilizam estes recursos para cuidar das suas famílias.

⁴ Viz, p. ex., FAO. *Women in Forestry: Challenges and Opportunities* [em linha]. 2014. Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-i3924e.pdf>, ou GEF (*Global Environment Facility: Fundo para o Ambiente Mundial*). *Climate change calls for a greater role of women in forest management* [em linha]. GEF. Comunicado de imprensa. 1 de março de 2011. Disponível em: <https://www.thegef.org/news/climate-change-calls-greater-role-women-forest-management>.

Em muitos países, a desflorestação também se deve à falta de políticas adequadas (como, por exemplo, o ordenamento do território), a relações em matéria de propriedade pouco claras e a outros direitos fundiários, à má governação e a uma deficiente aplicação da lei, a atividades ilegais e a investimentos insuficientes na gestão sustentável das florestas. 86 % das florestas a nível mundial são propriedade pública, mas, na prática, cerca de 60 % das terras e dos recursos em todo o mundo são geridos com base em regras consuetudinárias, das quais menos de um quinto são formalmente reconhecidas. Instrumentos administrativos e jurídicos adequados, como, por exemplo, instrumentos estratégicos como a proteção territorial destinada a preservar a integridade e a prevenir a fragmentação do território e formas insustentáveis de gestão florestal, constituem um pré-requisito para a preservação das funções naturais das florestas.

Os sistemas de certificação da gestão florestal sustentável também podem desempenhar um importante papel positivo na racionalização da exploração económica das florestas, desde que o seu principal objetivo seja combater a desflorestação, em detrimento de interesses comerciais e outros que, amiúde, são contraditórios. A este respeito, note-se que, muitas vezes, as atuais formas de certificação falham e não cumprem os objetivos fixados⁵. A Comunicação da Comissão COM(2019)352 final serviu de ponto de partida para a elaboração do presente relatório. Este documento estabelece, entre outros, as cinco prioridades para reforçar a ação da UE para proteger e restaurar as florestas mundiais. Embora a presente comunicação possa ser vista como um bom primeiro passo, importa igualmente notar que o documento, no seu conjunto, não é suficientemente ambicioso e frequentemente demasiado abstrato em algumas das propostas que apresenta, dada a importância das funções que as florestas desempenham e a necessidade de as proteger eficazmente.

Aquando da identificação dos problemas e, posteriormente, da adoção de medidas adequadas para proteger as florestas a nível mundial, as considerações iniciais devem incluir a ambição de aperfeiçoar e harmonizar a definição dos termos relevantes. As atuais definições adotadas pelos organismos internacionais relevantes em matéria de gestão florestal, não obstante a diferença significativa acima referida entre florestas autóctones e florestas restauradas, são frequentemente de natureza estritamente técnica e não abrangem suficientemente a distinção entre floresta autóctone, floresta restaurada e, por conseguinte, plantação florestal. Tal pode, em última análise, conduzir a distorções muito significativas no que se refere à dimensão e a outros dados florestais em determinados domínios, o que pode impedir a adoção de medidas corretivas adequadas e eficazes. São as competências dos peritos florestais e dos peritos em ecologia florestal, os recursos financeiros à sua disposição e a sua influência internacional que permitem à UE desempenhar um papel significativo e positivo na proteção das florestas a nível mundial. O presente projeto de relatório tenta ter em conta todos estes aspetos.

⁵ CONNIFF, Richard. *Greenwashed Timber: How Sustainable Forest Certification Has Failed* [em linha]. Estudos da *Yale School of Forestry & Environmental*, fevereiro de 2018. Disponível em: <https://e360.yale.edu/features/greenwashed-timber-how-sustainable-forest-certification-has-failed>

15.6.2020

PARECER DA COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO

dirigido à Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

sobre o papel da UE na proteção e recuperação das florestas mundiais
(2019/2156(INI))

Relatora de parecer(*): Hildegard Bentele

(*) Comissão associada – Artigo 57.º do Regimento

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Insta a UE a aumentar o seu investimento em programas de investigação e inovação, com o objetivo de reforçar a agricultura resistente às alterações climáticas, a intensificação sustentável, a diversificação das culturas, a agroecologia, a agrossilvicultura e as soluções baseadas na natureza, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu e as conclusões do Relatório Especial do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) sobre as alterações climáticas e os solos; salienta igualmente a necessidade de investir na gestão local das florestas; reitera que a UE deve procurar reduzir as emissões resultantes da desflorestação e da degradação florestal, recuperando as florestas danificadas e pondo termo à exploração madeireira ilegal e à expansão da utilização dos solos à custa das florestas e dos ecossistemas naturais, melhorando simultaneamente os meios de subsistência e a segurança alimentar e proporcionando oportunidades socioeconómicas sustentáveis para a população em crescimento; recorda que as florestas recém-plantadas não substituem as florestas virgens ou a sua capacidade para remover e armazenar mais dióxido de carbono; sublinha, por conseguinte, a importância da restauração florestal para fazer face à dupla crise mundial das alterações climáticas e da perda de biodiversidade, bem como da florestação e da reflorestação para aumentar a superfície coberta por árvores e regenerar os solos, a fim de alcançar a neutralidade climática, tal como indicado no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) n.º 15;
2. Sublinha que as medidas de cooperação da UE devem procurar combater as causas de

base da desflorestação, nomeadamente a corrupção, a má governação, a fragilidade das instituições, a redução do espaço para a sociedade civil, a falta de pessoal qualificado, a ausência de uma definição de floresta, de criminalidade florestal e de impunidade e os direitos inseguros de propriedade fundiária, como principais causas da exploração madeireira ilegal, da fraude, da evasão fiscal e das violações dos direitos humanos; salienta que o ordenamento sustentável do território, destinado a garantir os direitos de propriedade fundiária das comunidades dependentes das florestas e dos povos indígenas, deve estar na base das iniciativas e dos programas dos doadores sobre agricultura e silvicultura;

3. Reconhece a pertinência de quadros internacionais, como as diretrizes voluntárias da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) para uma governação responsável dos regimes fundiários da terra, da pesca e da floresta, que oferecem clareza jurídica e normas internacionalmente aceites em matéria de boas práticas para a governação responsável da propriedade fundiária; convida a Comissão a apoiar a difusão e a utilização das diretrizes a nível mundial, regional e nacional; salienta a necessidade de controlo e aplicação eficazes e independentes, incluindo mecanismos adequados de resolução de litígios e de recurso, para assegurar o cumprimento das diretrizes;
4. Salienta que os níveis crescentes de desflorestação e os danos causados às florestas não só são prejudiciais para a silvicultura sustentável e a biodiversidade, mas também têm um impacto negativo na vida e nos direitos das pessoas, por exemplo, no contexto da reinstalação ou da fuga das terras, se os direitos fundiários ou os direitos laborais não forem respeitados;
5. Salienta que, no seu relatório especial sobre as alterações climáticas e os solos, o PIAC sublinha explicitamente o papel fundamental dos conhecimentos tradicionais, dos povos indígenas e das comunidades locais na administração e salvaguarda das terras e florestas do mundo, bem como a importância de garantir os direitos de propriedade fundiária das comunidades para lutar contra as alterações climáticas; Recorda que esses grupos, bem como os defensores dos direitos humanos ambientais, estão cada vez mais sujeitos a ameaças, nomeadamente intimidação e violações dos direitos humanos, nos seus esforços para proteger as suas florestas e terras e o ambiente;
6. Recorda que os povos indígenas, as comunidades locais, os pequenos agricultores e as mulheres dependem fortemente do conhecimento indispensável das florestas que possuem; exorta a UE a garantir o reconhecimento dos seus direitos de propriedade fundiária e direitos humanos como uma questão de justiça social, em conformidade com as diretrizes da FAO, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como a sua participação efetiva na conceção e execução dos programas de desenvolvimento da UE que os afetam e na aplicação de medidas de proteção das florestas, tendo como base os ensinamentos retirados do programa sobre a Aplicação da Legislação, Governação e Comércio no Setor Florestal (FLEGT); exorta ainda a UE a aumentar a transparência e a responsabilização dos acordos de parceria voluntária;
7. Sublinha que as mulheres indígenas e as agricultoras desempenham um papel central na proteção dos ecossistemas florestais; regista, no entanto, com preocupação, o facto de o

processo de gestão dos recursos naturais não incluir as mulheres nem a sua capacitação; considera que a igualdade de género no ensino florestal desempenha um papel essencial na gestão sustentável das florestas, o que deve ser refletido no plano de ação da UE;

8. Chama a atenção para a importância de apoiar as pequenas e médias empresas florestais através da transferência de conhecimentos e da prestação de assistência e formação técnica e financeira;
9. Salienta que a UE dispõe de grandes conhecimentos especializados no domínio do aprovisionamento energético sustentável e que, através da investigação e da cooperação, deve disponibilizar e transmitir conhecimentos para os países mais afetados pela desflorestação, a fim de concretizar os objetivos de gestão florestal sustentável estabelecidos na Agenda 2030;
10. Solicita que o setor florestal tenha um papel preponderante no próximo Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVDCI) e que o potencial do Plano de Investimento Externo e dos mecanismos regionais de financiamento combinado seja plenamente explorado para mobilizar o financiamento privado para a gestão sustentável das florestas (incluindo a restauração florestal, a reflorestação e a florestação), o turismo sustentável e a agrossilvicultura, bem como as iniciativas adotadas pelas empresas destinadas a eliminar os produtos da desflorestação das suas cadeias de abastecimento, a fim de concretizar os ODS; insta o setor privado a ser mais proativo na luta contra a desflorestação presente nas suas cadeias de abastecimento e investimentos, cumprindo sem mais demora os seus compromissos de desflorestação nula e garantindo transparência total no que diz respeito ao cumprimento dos seus compromissos; insta a Comissão a garantir a aplicação efetiva das diretrizes da FAO no seu Plano de Investimento Externo;
11. Salienta a função terapêutica das florestas nas sociedades europeias altamente urbanizadas, bem como a importância crescente das florestas e árvores urbanas nas cidades, que têm consequências positivas diretas para a saúde humana e a qualidade de vida dos cidadãos; sublinha que as florestas também contribuem para o desenvolvimento socioeconómico dos territórios rurais do mundo, nomeadamente através da distribuição de recursos para as zonas mais pobres graças à indústria florestal, aos produtos florestais não lenhosos e ao ecoturismo;
12. Insta a UE a reforçar as suas normas em termos de divulgação obrigatória, por parte das empresas, de informações relacionadas com a produção ou a transformação de mercadorias que representam um risco para as florestas, no âmbito da revisão da Diretiva Divulgação de Informações Não Financeiras (NFI)⁶, como parte dos seus esforços para aumentar o financiamento sustentável;
13. Exorta a UE a prestar atenção especial, na sua cooperação com os países em desenvolvimento, às florestas nas zonas costeiras, como os as florestas de mangais, que são particularmente afetadas pelas alterações climáticas e a atividade humana e representam uma excelente oportunidade para a introdução de políticas de preservação,

⁶ Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos (JO L 330 de 15.11.2014, p. 1).

adaptação e atenuação;

14. Sublinha que a proteção da biodiversidade e a atenuação das alterações climáticas não se reforçam automaticamente; solicita que a Diretiva Energias Renováveis⁷ (DER II) seja revista para a tornar coerente com os compromissos internacionais da UE ao abrigo da Agenda 2030, do Acordo de Paris e da Convenção sobre a Diversidade Biológica, o que implicaria, nomeadamente, a introdução de critérios de sustentabilidade social e ter em conta os riscos de apropriação de terras; salienta, para esse efeito, que a DER II deve respeitar as normas internacionais em matéria de direitos de propriedade, nomeadamente a Convenção n.º 169 da OIT e as diretrizes da FAO;
15. Insta a UE a continuar a liderar os esforços mundiais de elaboração e execução de estratégias de atenuação e de adaptação destinadas a travar a desflorestação e a degradação florestal, a incentivar a recuperação das florestas e a assegurar que os progressos alcançados no domínio da silvicultura sustentável sejam mantidos no contexto do Acordo de Paris e dos ODS;
16. Exorta a UE a debater a desflorestação, a degradação florestal e a destruição dos ecossistemas naturais em diálogos bilaterais e regionais com países parceiros, a fim de os incentivar a incluir as florestas e as respetivas medidas de governação, como as estratégias de atenuação e adaptação, nos seus contributos determinados a nível nacional (CDN) ao abrigo do Acordo de Paris, bem como nas suas estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica, para procurarem chegar a acordo relativamente a regimes de proteção florestal vinculativos a nível internacional e a coordenarem as suas atividades com as iniciativas internacionais;
17. Congratula-se com o compromisso assumido pela Comissão de aumentar a sustentabilidade e a transparência da cadeia de abastecimento; recorda que as medidas voluntárias e os regimes de certificação não são, por si só, suficientes para travar a desflorestação; solicita a adoção de um quadro legislativo da UE baseado na obrigatoriedade do dever de diligência nas cadeias de abastecimento de mercadorias que representam um risco para as florestas, com base nos ensinamentos retirados da legislação em vigor, para prevenir, combater e atenuar a desflorestação e as violações de direitos humanos e integrar os produtos dos pequenos agricultores nas cadeias de abastecimento sustentáveis, assegurando, ao mesmo tempo, condições de concorrência equitativas para evitar a perda de rendimentos nos países em desenvolvimento e a concorrência desleal; salienta que esse quadro legislativo deve ser aplicável a todos os intervenientes económicos da cadeia de abastecimento, ser acompanhado por um mecanismo de aplicação robusto e incluir sanções eficazes, proporcionadas e dissuasoras em caso de incumprimento; sublinha a necessidade de garantir que o novo quadro jurídico não implique encargos administrativos excessivos para as pequenas e médias empresas (PME); solicita à Comissão que promova esse quadro regulamentar a nível internacional, em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos; considera que a Estratégia da UE para as Florestas deve promover e partilhar boas práticas e os bons resultados no setor florestal

⁷ Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis (JO L 328 de 21.12.2018, p. 82).

e melhorar a cooperação entre os Estados-Membros;

18. Incentiva a UE a prestar assistência para o reforço da vigilância da desflorestação e das atividades ilegais;
19. Insta a UE a assegurar que as políticas em todos os domínios são coerentes com os seus compromissos de proteção e de recuperação das florestas, integrando simultaneamente os seus objetivos em matéria de biodiversidade, e que as cadeias de abastecimento mundiais e os fluxos financeiros apenas promovem a produção legal, sustentável e sem desflorestação e não resultam em violações dos direitos humanos; recorda a importância de incluir capítulos sobre sustentabilidade sólidos, coerentes e aplicáveis nos acordos comerciais, bem como a aplicação efetiva dos acordos multilaterais no domínio do ambiente e do clima; exorta a Comissão a avaliar cuidadosamente os impactos dos acordos comerciais na desflorestação através de avaliações do impacto na sustentabilidade (AIS) e de outras avaliações relevantes, com base em dados sólidos e metodologias de avaliação; insta a Comissão a incluir disposições vinculativas e aplicáveis para travar a exploração madeireira ilegal, a desflorestação, a degradação florestal e as violações de direitos humanos e a garantir o comportamento responsável das empresas, nomeadamente através de disposições que assegurem o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas e das comunidades locais, o reconhecimento dos direitos de propriedade fundiária das comunidades dependentes das florestas e dos povos indígenas, mecanismos vinculativos destinados a acompanhar a aplicação efetiva dessas disposições e prever vias de recurso, nomeadamente através da disponibilização de um mecanismo acessível de apresentação de queixas; insta a UE a abordar o comércio de mercadorias que representam um risco para as florestas através de novas parcerias bilaterais com os países produtores, tirando partido dos ensinamentos retirados dos APV FLEGT, com o cacau a representar uma oportunidade para avançar rapidamente.
20. Solicita o reforço da cooperação UE-ACP para fazer resolver o problema crescente da desflorestação e da desertificação nos países ACP através do desenvolvimento de planos de ação destinados a melhorar a gestão e a conservação das florestas, tendo em conta as causas da desflorestação no interior e no exterior do setor florestal e reconhecendo a importância das madeiras tropicais para as economias dos países ACP com florestas produtoras de madeira;
21. Insta a Comissão a incluir no âmbito de aplicação das disposições anticorrupção dos acordos de comércio livre as práticas florestais ilícitas, como a subavaliação do preço da madeira nas concessões, o abate de árvores protegidas, o contrabando transfronteiriço de produtos florestais, a exploração madeireira ilegal e a transformação de matérias-primas florestais sem licenciamento;
22. Realça a ligação entre a saúde, o ambiente e as alterações climáticas; salienta que vários estudos científicos demonstram as interligações entre a perda de biodiversidade e o aumento das pandemias, nomeadamente das doenças zoonóticas relacionadas com a desflorestação e a degradação dos habitats naturais; solicita à UE que, no âmbito da dimensão externa do Pacto Ecológico, intensifique a sua assistência técnica e a partilha de informações e de boas práticas com países terceiros no domínio da gestão sustentável das florestas; insta a Comissão e os Estados-Membros a colaborarem com organizações

internacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a FAO, para evitarem a proliferação de crises sanitárias e de pandemias no futuro;

23. Recorda que cerca de 2,6 mil milhões de pessoas em todo o mundo utilizam biomassa tradicional, principalmente madeira e carvão, para cozinhar, e que três quartos dessas pessoas não têm acesso a fogões eficientes; insta a UE a prestar apoio de forma mais célere e vigorosa a países terceiros, para que estes se possam orientar para fontes de energia sustentáveis e limpas e, assim, reduzir a pressão de desflorestação provocada pela utilização de madeira como combustível; defende que devem ser adotadas medidas destinadas a aumentar a cobertura florestal e outros terrenos arborizados, sempre que adequado; insta a Comissão a analisar as soluções de compromisso resultantes do aumento da procura de madeira para materiais, energia e a bioeconomia, através do desenvolvimento de critérios da UE para a gestão sustentável das florestas, com parâmetros de referência e limites concretos e promovendo a restauração florestal como uma solução eficaz para combater as alterações climáticas e a perda de biodiversidade;
24. Refere que a estratégia de bioeconomia da Comissão, que assenta fortemente na utilização de biomassa, coloca novos desafios à proteção e recuperação das florestas; salienta que a utilização crescente de madeira para biocombustíveis e bioenergia está a aumentar a pressão sobre as florestas do mundo e manifesta preocupação pelo facto de o aumento da procura de produtos de bioenergia, caso não seja devidamente controlado, poder resultar em práticas insustentáveis; reitera que a política da UE em matéria de bioenergia deve responder a critérios ambientais e sociais rigorosos e salienta a necessidade de introduzir critérios de biomassa florestal mais exigentes para evitar a desflorestação no estrangeiro; exorta, por conseguinte, a UE e os Estados-Membros a assegurarem a coerência das políticas, em conformidade com o princípio da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD) previsto no artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE);
25. Refere que as florestas contribuem de forma significativa para a segurança alimentar mundial, os meios de subsistência e a nutrição nos países em desenvolvimento e representam uma importante fonte de rendimento para as comunidades locais; recorda que os progressos para uma agricultura sustentável, a segurança alimentar e a gestão sustentável das florestas devem ser realizados em simultâneo como elementos centrais da Agenda 2030;
26. Relembra que cerca de 80 % da desflorestação mundial é provocada pela expansão das terras utilizadas para a agricultura, que também é agravada por outras operações legais de utilização alternativa dos solos, nomeadamente a criação de gado, a exploração mineira e as atividades de perfuração, e que o consumo da UE representa cerca de 10 % da quota global de desflorestação, devido à sua elevada dependência de importações de alimentos para animais ricos em proteínas e de produtos agrícolas, como óleo de palma, carne, soja, cacau, milho, madeira e borracha; solicita a introdução de critérios de sustentabilidade mais rigorosos no que diz respeito às importações de alimentos para animais, a fim de assegurar que, em países terceiros, as proteaginosas sejam cultivadas de forma sustentável e não prejudicial para o ambiente ou as estruturas sociais; insta a Comissão a abordar a quantidade significativa de desflorestação e degradação florestal associadas a produtos de origem animal, como a carne, os laticínios e os ovos, e a reduzir o consumo da UE de mercadorias que representam um risco para as florestas;

27. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que mantenham o seu compromisso de lutar contra a exploração madeireira ilegal e o comércio de madeira ilegal e de mercadorias que representam um risco para as florestas; exorta a UE a assegurar a rastreabilidade da madeira e dos produtos de madeira em toda a cadeia de abastecimento e a integrar a diplomacia florestal na sua política climática, com o objetivo de incentivar os países que transformam e/ou importam quantidades significativas de madeira tropical a adotarem legislação eficaz que proíba a importação de madeira extraída ilegalmente;
28. Solicita à Comissão que aumente a utilização do sistema de satélites REDD+ do Copernicus para apoiar a monitorização global dos riscos para as florestas e da desflorestação, em colaboração com os países em desenvolvimento, e a reforçar a prevenção de incêndios florestais e os esforços de prontidão, colaborando com os países em desenvolvimento em instrumentos de alerta precoce, em resistência a catástrofes, em medidas de redução dos riscos, em inovação, em digitalização e em transferência de conhecimentos; insta, neste contexto, a Comissão a trabalhar com o setor privado e com outros intervenientes no domínio do desenvolvimento para avaliar novas soluções financeiras e de seguros relativas ao risco de catástrofe para lidar com eventos catastróficos que afetem as florestas.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE
EMITIR PARECER**

Data de aprovação	15.6.2020
Resultado da votação final	+: 24 -: 1 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Anna-Michelle Asimakopoulou, Hildegard Bentele, Dominique Bilde, Udo Bullmann, Catherine Chabaud, Antoni Comín i Oliveres, Ryszard Czarnecki, Gianna Gancia, Charles Goerens, Mónica Silvana González, Pierrette Herzberger-Fofana, György Hölvényi, Rasa Juknevičienė, Beata Kempa, Erik Marquardt, Norbert Neuser, Janina Ochojska, Jan-Christoph Oetjen, Michèle Rivasi, Marc Tarabella, Tomas Tobé, Miguel Urbán Crespo, Bernhard Zimniok
Suplentes presentes no momento da votação final	Barry Andrews, Marlene Mortler, Patrizia Toia

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

24	+
EPP	Anna-Michelle Asimakopoulou, Hildegard Bentele, György Hölvényi, Rasa Juknevičienė, Janina Ochojska, Tomas Tobé, Marlene Mortler
S&D	Udo Bullmann, Mónica Silvana González, Norbert Neuser, Marc Tarabella, Patrizia Toia
RENEW	Catherine Chabaud, Charles Goerens, Jan-Christoph Oetjen, Barry Andrews
ID	Dominique Bilde, Gianna Gancia
GREENS/EFA	Pierrette Herzberger-Fofana, Erik Marquardt, Michèle Rivasi
ECR	Beata Kempa
GUE/NGL	Miguel Urbán Crespo
NI	Antoni Comín i Oliveres

1	-
ID	Bernhard Zimniok

1	0
ECR	Ryszard Czarnecki

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções

27.5.2020

PARECER DA COMISSÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

dirigido à Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

sobre o papel da UE na proteção e na restauração das florestas do planeta
(2019/2156(INI))

Relatora de parecer (*): Karin Karlsbro

(*) Comissão associada – Artigo 57.º do Regimento

SUGESTÕES

A Comissão do Comércio Internacional insta a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Recorda que o objetivo dos Acordos de Parceria Voluntária (APV) para a Aplicação da Legislação, Governança e Comércio no Setor Florestal (FLEGT) é proporcionar um quadro jurídico destinado a garantir que todas as importações para a UE de madeira e produtos de madeira dos países parceiros abrangidos por APV tenham sido produzidas legalmente; salienta que os APV se destinam, de um modo geral, a promover mudanças sistémicas no sector florestal com vista a desenvolver uma gestão sustentável das florestas, erradicar a exploração madeireira ilegal e apoiar os esforços mundiais para pôr termo à desflorestação e à degradação das florestas; sublinha que os APV proporcionam um quadro jurídico importante tanto para a UE como para os países parceiros, tornado possível pela boa cooperação e pelo empenho dos países em causa;
2. Saúda os progressos realizados através dos APV FLEGT e o diálogo reforçado entre os governos, a indústria e a sociedade civil de vários países resultante do processo dos APV; observa que, até à data, sete países ratificaram APV com a UE (Camarões, República Centro-Africana, Gana, Indonésia, Libéria, República do Congo e Vietname), entre os quais a Indonésia é o primeiro e, até à data, único parceiro com licenciamento FLEGT que está a ser aplicado desde 2016, e que a UE concluiu as negociações e rubricou os APV com as Honduras e a Guiana, estando em curso negociações com seis outros países (Costa do Marfim, República Democrática do Congo, Gabão, Laos, Tailândia e Malásia); salienta que os APV constituem um quadro muito eficaz para estabelecer boas parcerias com esses países e que devem ser promovidos novos APV

com mais parceiros; manifesta a convicção de que a UE deve continuar a cooperar com os países que concluíram um APV FLEGT a fim de garantir que continua a representar uma alternativa aliciante aos mercados de exportação com normas ambientais menos rigorosas; reconhece a importância do Regulamento FLEGT e do Regulamento da UE relativo à madeira na prevenção da entrada de madeira extraída ilegalmente no mercado da UE; insta a UE a aumentar o financiamento destinado à FLEGT; congratula-se com o próximo balanço de qualidade realizado pela Comissão ao Regulamento FLEGT e ao Regulamento da UE relativo à madeira, que constitui também uma oportunidade para reforçar a sua execução e alargar o seu âmbito de aplicação;

3. Realça a necessidade de aperfeiçoamentos adicionais na implementação e aplicação do regulamento da UE relativo à madeira, com vista a uma melhor preservação do comércio sustentável de madeira e de produtos de madeira importados ou fabricados localmente; reitera o seu pedido de que as importações de madeira e produtos de madeira sejam controladas de forma mais cuidadosa nas fronteiras da UE, para garantir que os produtos importados cumpram efetivamente os requisitos para a entrada na UE; salienta que a Comissão deve assegurar que os controlos aduaneiros em toda a UE sigam as mesmas normas, através de um mecanismo de controlo aduaneiro unificado e direto, em coordenação com os Estados-Membros e no pleno respeito do princípio da subsidiariedade;
4. Solicita à Comissão que, quando reforçar as políticas existentes, garanta a coerência dos APV FLEGT com todas as suas políticas, nomeadamente nos domínios do desenvolvimento, do ambiente, da agricultura e do comércio; convida a Comissão a negociar normas de importação de madeira em futuros acordos bilaterais ou multilaterais relacionados com o comércio, a fim de evitar comprometer os êxitos alcançados através do plano de ação FLEGT com os países produtores de madeira;
5. Insta a Comissão a intensificar o apoio às capacidades dos países com um APV FLEGT, a fim de acelerar a implementação dos compromissos assumidos, incluindo o combate à corrupção e ao «ecobranqueamento», e o reforço da boa governação e da transparência; salienta que a corrupção associada à exploração madeireira ilegal deve ser combatida na política comercial da UE; insta a Comissão a assegurar a inclusão de disposições mais ambiciosas em matéria de silvicultura sustentável e de proteção dos ecossistemas nos capítulos sobre comércio e desenvolvimento sustentável dos acordos de comércio livre, incluindo disposições de combate à corrupção associada à exploração madeireira ilegal, e a garantir que essas disposições sejam plenamente aplicadas; congratula-se com o facto de o Acordo de Paris ser um elemento essencial de futuros acordos; insta a UE a reforçar a colaboração com organizações destinadas a prevenir a criminalidade relacionada com as florestas a nível mundial;
6. Solicita à UE que reforce a cooperação internacional, aumentando os esforços nos principais fóruns internacionais, nomeadamente a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE); solicita à Comissão que investigue as possibilidades de cooperação multilateral, plurilateral ou bilateral, incluindo a aceleração das negociações no âmbito da OMC sobre um Acordo em matéria de Bens Ambientais, com os parceiros comerciais e outros países importadores na luta contra a desflorestação e as alterações climáticas resultantes das importações, salvaguardando, ao mesmo tempo, as vias do comércio legal e

reforçando a gestão sustentável dos solos e da agricultura, bem como a propriedade fundiária e a boa governação nos países terceiros;

7. Verifica com preocupação que os investigadores continuam a afirmar que existe uma ligação preocupante entre as doenças zoonóticas, como a COVID-19, e a desflorestação, as alterações climáticas e a perda de biodiversidade;
8. Congratula-se com a Comunicação da Comissão de 23 de julho de 2019 sobre «A intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial»; recorda que a gestão e a governação sustentáveis e inclusivas das florestas são essenciais para alcançar os objetivos estabelecidos na Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030, no Acordo de Paris e no Pacto Ecológico Europeu; sublinha a importância de adotar medidas suscetíveis de assegurar que a procura esteja em consonância com as metas estabelecidas, uma vez que a UE é um grande importador de produtos associados à desflorestação, nomeadamente, soja, óleo de palma, eucalipto, borracha, milho, carne de bovino, couro e cacau, que são muitas vezes fatores de desflorestação a nível mundial; salienta que matérias-primas como o cacau proporcionam uma primeira oportunidade para realizar progressos nesta matéria, graças aos ensinamentos retirados do processo APV FLEGT; entende que a UE tem de garantir que só promove as cadeias de abastecimento e os fluxos financeiros mundiais que são sustentáveis e sem desflorestação e que não impliquem violações dos direitos humanos; solicita à Comissão que baseie todas as propostas futuras relativas aos produtos de base que representem um risco para as florestas nos ensinamentos retirados do Plano de Ação FLEGT, do Regulamento da UE relativo à madeira, do Regulamento relativo aos minerais de conflito, da Diretiva relativa à divulgação de informações não financeiras, da legislação sobre a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN) e de outras iniciativas da UE para regulamentar as cadeias de abastecimento; regista com interesse o anúncio da Comissão sobre as futuras propostas relativas ao dever de diligência ao longo da cadeia de abastecimento dos produtos a colocar no mercado interno; solicita o reforço do papel da sociedade civil enquanto fonte crucial de informação sobre a desflorestação; solicita à Comissão que, na elaboração dessas propostas, garanta que esses produtos e matérias-primas não causem desflorestação, degradação florestal, conversão ou degradação de ecossistemas naturais ou violações conexas dos direitos humanos, assegure que essas orientações se apliquem a toda a cadeia de abastecimento e correspondam às diretrizes da OCDE em matéria de responsabilidade social e direitos humanos no comércio, sejam compatíveis com as regras da OMC, e que, após uma avaliação cuidadosa, as propostas sejam consideradas funcionais e aplicáveis a todos os intervenientes no mercado, incluindo as PME;
9. Sublinha que os fatores de desflorestação vão para além do sector florestal propriamente dito e estão relacionados com uma vasta gama de questões, como o regime de propriedade fundiária, a proteção dos direitos dos povos indígenas, as políticas agrícolas, as alterações climáticas, a democracia, os direitos humanos e a liberdade política; recorda que as mulheres indígenas e as agricultoras desempenham um papel central na proteção dos ecossistemas florestais; insta a Comissão a intensificar os seus esforços para combater a desflorestação de forma holística, através de um quadro político coerente, assegurando simultaneamente a conservação dos ecossistemas; considera que a igualdade entre homens e mulheres no ensino silvícola é um ponto essencial da gestão sustentável das florestas, que deve ser refletido no plano de ação da

UE; relembra a importância de respeitar os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos; apoia as negociações em curso com vista à criação de um instrumento vinculativo das Nações Unidas destinado a regulamentar as atividades de empresas transnacionais e de outro tipo de empresas no que diz respeito aos direitos humanos e salienta a importância de que a UE seja envolvida de forma proativa neste processo;

10. Considera que o processo de licenciamento FLEGT complementa uma certificação voluntária por terceiros e que é particularmente vantajoso para os operadores de menor dimensão que frequentemente têm dificuldades em obter certificados através de regimes do setor privado;
11. Está convicto de que as políticas em matéria de contratação pública ecológica podem desempenhar um papel importante no incentivo ao comércio de madeira legal e sustentável; observa, contudo, que a maioria dos Estados-Membros da UE tem políticas de aquisição obrigatórias para os departamentos da administração central e políticas voluntárias para as autoridades locais que realizam a maior parte das despesas públicas; insta os Estados-Membros a melhorarem as suas estatísticas sobre o volume de madeira que adquirem, nomeadamente a quantidade de material sustentável, legal ou com licença FLEGT que pode ser incluída nas suas aquisições;
12. Recorda que a madeira de guerra é já um domínio de ação no Plano de Ação FLEGT, mas que o trabalho realizado para resolver esta questão é insuficiente; exorta a Comissão a honrar o compromisso de alargar à madeira de conflito as obrigações de diligência devida previstas no regulamento da UE relativo à madeira, no próximo processo de revisão do mesmo;
13. Realça que todos os novos acordos comerciais, incluindo o Mercosul e outros, contêm compromissos claros em matéria de luta contra a desflorestação;
14. Convida a Comissão a recorrer às novas disposições do regulamento antidumping relativas às políticas ambiental e climática;
15. Solicita à UE que estabeleça uma ligação mais robusta entre as políticas comercial e de desenvolvimento, nomeadamente através de uma melhor aplicação das regras do Sistema de Preferências Generalizadas+ (SPG+) nos países parceiros; convida a Comissão a trabalhar com os beneficiários do SPG+ sobre os planos de ação de gestão florestal, a fim de assegurar a concretização efetiva dos seus compromissos ambientais.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE
EMITIR PARECER**

Data de aprovação	28.5.2020
Resultado da votação final	+: 40 -: 0 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Barry Andrews, Anna-Michelle Asimakopoulou, Tiziana Beghin, Geert Bourgeois, Saskia Bricmont, Jordi Cañas, Anna Cavazzini, Miroslav Číž, Arnaud Danjean, Paolo De Castro, Emmanouil Fragkos, Raphaël Glucksmann, Markéta Gregorová, Enikő Győri, Roman Haider, Christophe Hansen, Heidi Hautala, Danuta Maria Hübner, Herve Juvin, Karin Karlsbro, Maximilian Krah, Danilo Oscar Lancini, Bernd Lange, Gabriel Mato, Emmanuel Maurel, Carles Puigdemont i Casamajó, Samira Rafaela, Inma Rodríguez-Piñero, Massimiliano Salini, Helmut Scholz, Liesje Schreinemacher, Sven Simon, Mihai Tudose, Kathleen Van Brempt, Marie-Pierre Vedrenne, Jörgen Warborn, Iuliu Winkler, Jan Zahradil
Suplentes presentes no momento da votação final	Seán Kelly, Jean-Lin Lacapelle

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

40	+
ECR	Geert Bourgeois, Emmanouil Fragkos, Jan Zahradil
GUE/NGL	Emmanuel Maurel, Helmut Scholz
ID	Roman Haider, Herve Juvin, Maximilian Krah, Danilo Oscar Lancini, Jean-Lin Lacapelle
NI	Tiziana Beghin, Carles Puigdemont i Casamajó
PPE	Anna-Michelle Asimakopoulou, Arnaud Danjean, Enikő Győri, Christophe Hansen, Danuta Maria Hübner, Seán Kelly, Gabriel Mato, Massimiliano Salini, Sven Simon, Jörgen Warborn, Iuliu Winkler
RENEW	Barry Andrews, Jordi Cañas, Karin Karlsbro, Samira Rafaela, Liesje Schreinemacher, Marie-Pierre Vedrenne
S&D	Miroslav Číž, Paolo De Castro, Raphaël Glucksmann, Bernd Lange, Inma Rodríguez-Piñero, Mihai Tudose, Kathleen Van Brempt
VERTS/ALE	Saskia Bricmont, Anna Cavazzini, Markéta Gregorová, Heidi Hautala
0	-
0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções

PARECER DA COMISSÃO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

dirigido à Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

sobre o papel da UE na proteção e na restauração das florestas do planeta
(2019/2156(INI))

Relator de parecer (*): Juozas Olekas

(*) Comissões associadas – Artigo 57.º do Regimento

SUGESTÕES

A Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural insta a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Salienta que, embora os agricultores desempenhem um papel central na satisfação das nossas necessidades agrícolas e alimentares básicas, o seu trabalho depende de recursos naturais, como o solo, a água e as florestas; observa que o reconhecimento da multifuncionalidade das florestas é crucial para gerir adequadamente o nosso património florestal mundial; insiste em que os aspetos económicos, sociais e ambientais - que vão da produção tradicional de madeira e outros produtos, aos serviços ecossistémicos, à biodiversidade e a outros benefícios ambientais, como a absorção e o armazenamento de carbono, que impedem a erosão dos solos e a melhoria da qualidade do ar e da água - estão todos interligados e são interdependentes; salienta que estes aspetos exigem uma abordagem holística e coerente da proteção, restauração e gestão das florestas, bem como da resposta ao problema da desflorestação;
2. Lembra que muitos agricultores estão a par de que as florestas fazem parte integrante e necessária da paisagem pelas suas funções ecológicas, económicas e sociais pertinentes e de que, ao longo dos anos, se esforçaram por proteger, utilizar e regenerar as florestas, continuando a fazê-lo; observa que determinadas comunidades locais e povos indígenas utilizam há séculos técnicas agrícolas tradicionais para preservar as florestas, além de

que têm uma compreensão especial da utilização sustentável dos solos; realça que, em muitas partes do mundo, os direitos destas comunidades e destes povos estão ameaçados;

3. Realça que 30 % da superfície terrestre está coberta por florestas e que estas acolhem 80 % da biodiversidade; salienta que a preservação e a utilização sustentável das florestas é uma forma ativa de proteção do clima, fundamental para o bem-estar da nossa sociedade e das zonas rurais, e que as florestas tropicais, em particular, desempenham um papel vital na luta contra as alterações climáticas, pelo que devem ser protegidas em conformidade; congratula-se com a declaração da Comissão na sua Comunicação de 23 de julho de 2019, intitulada «A intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial» (COM(2019)0352), segundo a qual as florestas seculares e primárias são insubstituíveis; insta a que este entendimento sustente os debates sobre políticas e estratégias, bem como a eficácia da aplicação da lei, a fim de preservar e restaurar estes ecossistemas e o seu remanescente na UE e noutras partes do mundo;
4. Manifesta profunda preocupação pelo facto de, não obstante os esforços da UE e dos seus Estados-Membros, o compromisso da União de pôr termo à desflorestação até 2020 ser dificilmente realizável, pelo que apoia firmemente a Comissão na sua proposta de intensificar as ações de proteção e restauração das florestas a nível mundial; destaca o facto de as importações de desflorestação incorporada associada a produtos vegetais e animais constituírem motores agrícolas de desflorestação significativos; sublinha que, para além dos produtos agrícolas de base, outras matérias-primas também contribuem para a desflorestação em grande escala e que a atenuação do seu impacto negativo exigirá que se reserve e proteja ao máximo zonas suficientemente vastas de florestas intactas, a fim de manter processos ecológicos em larga escala que são fundamentais para a adaptação das florestas às alterações climáticas; salienta, além disso, que as disposições jurídicas e as normas de execução existentes em matéria de sustentabilidade ambiental e social da produção têm de ser obrigatória e plenamente aplicadas para serem eficazes; considera que a UE deve abordar o nível da procura de produtos de base que constituem um risco para as florestas, incluindo na agricultura, através da promoção de um aprovisionamento mais local e do apoio à utilização de matérias-primas provenientes de fontes legais e sustentáveis, com destaque para o pastoreio em pastagens;
5. Salienta que a desflorestação de florestas tropicais impulsionada pela alteração do uso do solo reduz o potencial de fixação de carbono, contribuindo assim, de forma significativa, para um aumento das emissões de gases com efeito de estufa;
6. Salienta que os quatro principais sistemas de certificação de óleo de palma (RSPO14, ISCC15, MSPO16 e ISPO17) diferem substancialmente no que se refere aos respetivos requisitos, execução, adoção e transparência; realça o facto de terem sido identificadas as incoerências na sua aplicação e cumprimento e de nenhum dos sistemas abranger todas as questões ambientais e sociais incluídas nos objetivos políticos estabelecidos pela UE e pela ONU; apela, com caráter de urgência, a que os sistemas de certificação sejam adaptados em conformidade e que sejam envidados todos os esforços para criar cadeias de abastecimento livres de deflorestação;
7. Reconhece a importância de uma boa gestão das terras florestais e agrícolas; considera,

por conseguinte, que todas as ações ulteriores devem abordar questões como a prevenção de práticas insustentáveis de utilização e gestão dos solos, a resposta às perturbações naturais, a atenuação das alterações climáticas e o combate à desflorestação mundial; salienta que estas questões têm grandes custos ambientais e sociais, incluindo a perda de biodiversidade devido à destruição e à fragmentação dos habitats naturais (incluindo os das espécies ameaçadas de extinção), e um impacto negativo nos meios de subsistência das comunidades locais, pois ignoram os seus direitos e interesses;

8. Observa que a agricultura assume uma importância social e económica cada vez maior à medida que a população mundial aumenta, o que exige um aumento da produção de matérias-primas alimentares e agrícolas, atenuando simultaneamente as alterações climáticas; regista com preocupação a estimativa segundo a qual 14 % dos produtos alimentares a nível mundial se perdem na colheita, no abate e na captura²⁷ e realça a necessidade de ações coerentes para prevenir a perda e o desperdício de produtos alimentares ao longo da cadeia alimentar, assim como de responder rapidamente a situações de crise que possam causar escassez de alimentos;
9. Chama a atenção para a Declaração ministerial de Katowice sobre as florestas e em prol do clima proferida no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC), adotada pela comunidade internacional em 12 de dezembro de 2018, que salienta a importância das florestas e da utilização da madeira para a proteção do clima e coloca estas questões no contexto de outros objetivos e decisões internacionais relacionados com as florestas; observa que, tal como é afirmado na declaração, estes objetivos apenas poderão ser atingidos através de uma gestão ativa e multifuncional das florestas, ou seja de uma estratégia de gestão que tenha em conta e concilie todos os objetivos relacionados com as florestas, tais como o armazenamento de dióxido de carbono, a proteção das espécies e dos solos, a extração de matérias-primas, o lazer e a produção de alimentos;
10. Salienta o papel crucial da silvicultura, juntamente com a agricultura, na gestão dos recursos naturais e na utilização dos solos nas zonas rurais da UE e do mundo; reconhece, neste contexto, a variedade em termos de gestão florestal, propriedade florestal, agrossilvicultura, bem como das possibilidades entre os Estados-Membros;
11. Salienta a necessidade de criar programas de apoio à reabilitação e reintegração no ciclo florestal ou agrícola dos solos degradados impróprios para a agricultura;
12. Realça a necessidade de promover a utilização de bens provenientes de fontes sustentáveis mediante o incentivo de cadeias de abastecimento sem desflorestação e proibindo a entrada no mercado da UE de produtos que não cumpram as normas da UE ou que contribuam para a desflorestação; salienta que, para a obtenção de bens provenientes de fontes sustentáveis, é necessário introduzir obrigações de devida diligência e critérios de sustentabilidade juridicamente vinculativos aplicáveis aos produtos de base que constituem um risco para as florestas, melhorar a rastreabilidade e a transparência na cadeia de abastecimento e prevenir os fenómenos que tiram partido de um rastreio inadequado; observa, além disso, que é essencial honrar os compromissos assumidos na Declaração de Nova Iorque sobre as florestas no âmbito da CQNUAC; salienta ainda o interesse de criar um sistema de certificação da UE que

²⁷ <http://www.fao.org/food-loss-and-food-waste/en/>

permita a suspensão imediata das importações se forem detetadas áreas de desflorestação por imagens de satélite; refere a possibilidade de criar um sistema de rotulagem e certificação para os produtos importados para a UE que não contribuem para a desflorestação e de incorporar a componente «sem desflorestação» nos acordos comerciais da UE e noutros acordos multilaterais; observa que, em alguns países, existem sistemas voluntários e outros tipos de sistemas de rotulagem para a madeira e outros produtos; considera, contudo, que um sistema onnipresente contribuiria tanto para aumentar a sensibilização como para ter uma visão quantitativa das tendências a nível mundial;

13. Solicita que a Comissão apresente regularmente um relatório sobre as tendências da desflorestação e da exploração das zonas com elevado teor de carbono, como as turfeiras, em países terceiros;
14. Realça a necessidade de continuar a promover a bioeconomia sustentável, a substituição necessária dos materiais de origem fóssil e o consumo de bens provenientes de fontes sustentáveis através da introdução de um sistema de rotulagem e certificação para os produtos importados para a UE que não contribuem para a desflorestação e incorporando a componente «sem desflorestação» nos acordos comerciais da UE e noutros acordos multilaterais;
15. Salaria a importância de estabelecer uma parceria inclusiva com países terceiros, a fim de reforçar a gestão sustentável dos solos e a agricultura, a par da boa governação, em particular no que se refere à propriedade fundiária e florestal, uma vez que são da responsabilidade dos governos no âmbito do combate à desflorestação e que as partes interessadas externas só em parte conseguem solucionar; recorda que uma abordagem de parceria em apoio de uma melhor governação tem de respeitar os direitos dos povos indígenas, dos pequenos agricultores e das comunidades locais e possibilitar processos multilaterais nos países produtores; salienta a importância de criar cadeias de valor agrícolas sustentáveis e transparentes através de acordos comerciais que não permitam a entrada na UE de produtos agrícolas que não respeitem as normas e os valores da UE em matéria de proteção das florestas; Insiste na necessidade de integrar nos futuros acordos comerciais cláusulas de salvaguarda que permitam à UE suspender as importações de produtos conexos provenientes de regiões ou países afetados pela desflorestação; considera, além disso, que tais acordos devem conter disposições vinculativas e com força executória para proteger as florestas e prevenir violações dos direitos humanos, em particular os direitos de propriedade das comunidades;
16. Tem em conta o apoio global à proteção dos ecossistemas florestais mundiais, incluindo a vida selvagem e os seus habitats, ao apelar à adoção de medidas urgentes para proteger as florestas em todo o mundo e assegurar a sustentabilidade das cadeias de abastecimento mundiais;
17. Solicita que todos os produtos que contribuam para a desflorestação a nível mundial sejam proibidos de entrar no mercado interno da UE;
18. Incentiva a aplicação de medidas de apoio destinadas a aumentar a produtividade agrícola nos países visados, a fim de reduzir a pressão social e económica relacionada com a desflorestação e a exploração de turfeiras;
19. Salaria que o óleo de palma é um importante motor da desflorestação, que atinge

proporções alarmantes, em benefício da agricultura comercial nos países do Sudeste Asiático, enquanto o cultivo de soja para alimentação animal contribui para a desflorestação na América do Sul;

20. Sublinha a necessidade de continuar a progredir significativamente na via do desenvolvimento e execução de uma estratégia da UE para as plantas proteicas e da garantia de uma produção sólida de proteaginosas na UE, a fim de limitar os riscos da desflorestação associados a estas culturas noutras regiões do mundo e reduzir a dependência das importações e a pressão sobre as florestas devido à alteração do uso do solo; salienta que esses progressos devem ser realizados, nomeadamente, através da adoção de uma rotação de culturas acompanhada da prestação de apoio e orientação aos agricultores em zonas adequadas para o cultivo de todas as proteaginosas, e que essa ação reduziria a dependência das importações, a desflorestação, a degradação e a pressão sobre as florestas, devido à alteração do uso do solo; solicita, portanto, a introdução de critérios de sustentabilidade para a importação de proteína vegetal;
21. Incentiva a Comissão a assegurar que uma plataforma multilateral que englobe plenamente todas as partes interessadas relevantes seja integrada num quadro jurídico;
22. Salienta a importância de continuar a desenvolver e a melhorar os sistemas existentes, como o plano de ação da UE relativo à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no setor florestal, os acordos de parceria voluntários com a participação da sociedade civil, o programa da ONU de redução das emissões resultantes da desflorestação e da degradação florestal (REDD+) e a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento relativo à madeira²⁸, bem como a importância de promover os atuais sistemas voluntários; salienta que esses sistemas são importantes para reduzir os encargos administrativos dos Estados-Membros, facilitar a transferência de conhecimentos e aumentar a sensibilização e o sentido de responsabilidade entre os países parceiros que não pertencem à UE e, em particular, verificar a legalidade da madeira através da aplicação rigorosa e atempada dos regulamentos, tanto na UE como noutras regiões;
23. Considera que as causas da desflorestação devem ser abordadas num quadro político da UE, assegurando assim a coerência das políticas relacionadas com as florestas e reduzindo a pressão sobre as florestas; é de parecer que um quadro estratégico dessa natureza incentivaria uma agricultura cada vez mais inovadora e eficiente, bem como reduziria as perdas alimentares ao longo da cadeia alimentar mediante novas tecnologias; salienta que os objetivos apresentados no quadro podem ser alcançados dando aos agricultores um acesso fácil ao financiamento para que possam adquirir tecnologias agrícolas de ponta de elevada precisão; considera que a elevada procura de alimentos deve ser abordada através da assistência técnica, da cooperação entre as organizações agrícolas e da transferência de conhecimentos;
24. Sublinha que a reformulação da silvicultura deve conduzir à utilização de práticas de gestão florestal integradas em todo o mundo, uma vez que só assim é possível explorar plenamente o potencial da silvicultura multifuncional; observa que a gestão integrada das florestas assenta na produção sustentável de madeira enquanto matéria-prima natural e na exploração do potencial sustentável de todas as formas de madeira;

²⁸ JO L 295 de 12.11.2010, p. 2.

25. Insiste na importância de uma gestão florestal sustentável, que inclua formação, na UE e em países terceiros como fator essencial para assegurar o rendimento dos proprietários florestais, das pessoas que vivem ou trabalham em florestas e dos agricultores que praticam a agrossilvicultura, reforçando a biodiversidade e a fixação de carbono nas florestas, assim como melhorando a sua resiliência. sublinha, a este respeito, a importância de apoiar os proprietários florestais e, especialmente, de ter em conta as condições dos pequenos proprietários florestais;
26. Destaca o papel dos sistemas agroflorestais, nomeadamente das pastagens extensivas, na conservação da biodiversidade, na atenuação das alterações climáticas e na adaptação às mesmas, enquanto prática com um elevado potencial de fixação de carbono; salienta que, em períodos de seca, tal representa potencialmente uma fonte importante de alimentos para animais e de diversificação da produção, inclusivamente para fins de bioeconomia; realça que os estudos de campo mostram que a agrossilvicultura utiliza a terra de forma mais eficiente do que as práticas de monocultura e, por conseguinte, tem potencial para diminuir a pressão sobre outros ecossistemas, incluindo as florestas; apela a uma alteração das regras, no intuito de facilitar a regeneração e a recuperação dos sistemas agroflorestais existentes, e solicita a criação de novos sistemas;
27. Insiste em que reduzir a pressão do consumo é essencial para a proteção das florestas; sublinha, a esse respeito, que deve ser incentivada a utilização em cascata de madeira como matéria-prima; realça que a madeira apenas presta serviços ecológicos em produtos de longa duração, tais como mobília ou edifícios;
28. Realça que os acordos comerciais com países terceiros devem conter disposições sobre gestão florestal sustentável e empreendedorismo responsável, bem como compromissos relativos à aplicação efetiva do Acordo de Paris;
29. Manifesta a sua profunda preocupação perante os relatos sobre exploração madeireira ilegal, e outras atividades criminosas conexas, que visam os produtores e os guardas florestais em países terceiros e na UE; convida a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a agir com determinação para prevenir e combater a exploração madeireira ilegal, especialmente nas últimas florestas seculares europeias, e a fazerem cumprir a legislação pertinente da UE em vigor, aplicando sanções proporcionadas, dissuasivas e eficazes em caso de violação do direito da UE;
30. Sublinha a necessidade de sensibilizar o público para os impactos sociais e económicos da exploração madeireira ilegal e dos crimes relacionados com a exploração florestal;
31. Salienta que o relatório da Agência Europeia do Ambiente intitulado «O ambiente na Europa: Estado e perspetivas 2020» concluiu que apenas um terço dos habitats florestais enumerados na Diretiva Habitats²⁹ se encontram num estado de conservação favorável, tendo-se registado poucas melhorias no estado de conservação dos habitats e das espécies florestais desde 2013, apesar da aplicação da estratégia da UE para as florestas; insiste em que são necessários recursos suficientes para gerir estes sítios e assegurar a aplicação da Diretiva Habitats.

²⁹ JO L 206 de 22.7.1992, p. 7.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	26.5.2020
Resultado da votação final	+: 31 -: 13 0: 4
Deputados presentes no momento da votação final	Mazaly Aguilar, Clara Aguilera, Atidzhe Alieva-Veli, Álvaro Amaro, Eric Andrieu, Attila Ara-Kovács, Carmen Avram, Adrian-Dragoş Benea, Mara Bizzotto, Daniel Buda, Isabel Carvalhais, Asger Christensen, Angelo Ciocca, Ivan David, Paolo De Castro, Jérémy Decerle, Salvatore De Meo, Herbert Dorfmann, Luke Ming Flanagan, Dino Giarrusso, Francisco Guerreiro, Martin Häusling, Martin Hlaváček, Krzysztof Jurgiel, Jarosław Kalinowski, Elsi Katainen, Gilles Lebreton, Norbert Lins, Marlene Mortler, Ulrike Müller, Juozas Olekas, Pina Picierno, Maxette Pirbakas, Bronis Ropė, Bert-Jan Ruissen, Anne Sander, Petri Sarvamaa, Simone Schmiedtbauer, Annie Schreijer-Pierik, Veronika Vrecionová, Sarah Wiener, Juan Ignacio Zoido Álvarez
Suplentes presentes no momento da votação final	Manuel Bompard, Anja Hazekamp, Pär Holmgren, Peter Jahr, Zbigniew Kuźmiuk, Christine Schneider, Sylwia Spurek, Marc Tarabella, Hilde Vautmans

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARGADA DE EMITIR PARECER

31	+
ECR	Mazaly Aguilar, Krzysztof Jurgiel, Veronika Vrecionová
ID	Gilles Lebreton, Maxette Pirbakas,
GUE/NGL	Manuel Bompard, Luke Ming Flanagan, Anja Hazekamp
NI	Dino Giarrusso
RENEW	Atidzhe Alieva-Veli, Asger Christensen, Jérémy Decerle, Martin Hlavacek, Elsi Katainen, Ulrike Müller, Hilde Vautmans
S&D	Clara Aguilera, Eric Andrieu, Attila Ara-Kovács, Carmen Avram, Adrian-Dragoş Benea, Isabel Carvalhais, Paolo De Castro, Juozas Olekas, Pina Picierno, Marc Tarabella
VERTS/ALE	Francisco Guerreiro, Martin Häusling, Pär Holmgren, Bronis Ropè, Sarah Wiener

13	-
ID	Ivan David
PPE	Álvaro Amaro, Daniel Buda, Salvatore De Meo, Herbert Dorfmann, Jaroslaw Kalinowski, Norbert Lins, Marlene Mortler, Petri Sarvamaa, Simone Schmiedtbauer, Christine Schneider, Annie Schrijer-Pierik, Juan Ignacio Zoido Álvarez

4	0
ECR	Bert-Jan Ruissen
ID	Mara Bizzotto, Angelo Ciocca
PPE	Anne Sander

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções

PARECER DA COMISSÃO DA INDÚSTRIA, DA INVESTIGAÇÃO E DA ENERGIA

dirigido à Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

sobre o papel da UE na proteção e restauração das florestas a nível mundial
(2019/2156(INI))

Relator de parecer: Mauri Pekkarinen

SUGESTÕES

A Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia insta a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que as florestas e a cadeia de valor florestal são fundamentais para um maior desenvolvimento da bioeconomia circular, na medida em que são geradores de postos de trabalho e de bem-estar económico nas zonas rurais e urbanas e em que prestam serviços de mitigação das alterações climáticas, além de proporcionarem benefícios relacionados com a saúde;
- B. Considerando que as florestas e a cadeia de valor florestal são fundamentais para um maior desenvolvimento da bioeconomia circular, na medida em que são geradores de postos de trabalho e de bem-estar económico nas zonas rurais e urbanas, prestam serviços de mitigação das alterações climáticas e proporcionam benefícios relacionados com a saúde;
 1. Recorda que a UE e os seus Estados-Membros devem adotar medidas urgentes para proteger e restabelecer as florestas, a fim de honrarem os seus compromissos no quadro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), do Acordo de Paris, do Plano Estratégico Global para a Biodiversidade 2011-2020 e do Plano Estratégico para as Florestas das Nações Unidas, assim como dos seus objetivos globais relacionados com as florestas;
 2. Manifesta a sua profunda preocupação face ao facto de, não obstante os esforços envidados pela UE e pelos seus Estados-Membros, ser pouco provável que o compromisso da UE de pôr termo à desflorestação até 2020 possa ser cumprido; assim, apoia firmemente a Comissão na sua proposta de intensificar as ações de proteção e de recuperação das florestas a nível mundial;

3. Salienta que a desflorestação e a degradação das florestas a nível mundial constituem problemas graves e, por conseguinte, congratula-se com a Comunicação da Comissão, de 23 de julho de 2019, intitulada "A intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial" (COM(2019)0352);
4. Toma nota das prioridades de ação definidas nessa comunicação e manifesta o seu empenho em participar ativamente no reforço do desenvolvimento das ações descritas, por forma a torná-las eficazes e complementares, e insta ao seu posterior reforço e aplicação adequada; destaca a necessidade de uma abordagem holística; salienta que é necessário adotar medidas, as quais deverão basear-se nos três pilares da sustentabilidade, a saber, o ambiental, o económico e o social;
5. Salienta que uma gestão sustentável das florestas pode evitar a desflorestação, ter um impacto positivo na saúde e na diversidade das florestas, ajudar a fixar o carbono e contribuir para o seu armazenamento em florestas resilientes e em crescimento, assim como permitir o armazenamento de dióxido de carbono, para além de também fornecer uma matéria-prima renovável e respeitadora do clima, que poderá substituir materiais com um elevado consumo de energia e os combustíveis fósseis;
6. Salienta a importância de facilitar uma abordagem de parceria inclusiva a todos os níveis com os países terceiros, a fim de reforçar a gestão sustentável dos solos e a agricultura, bem como a posse da terra e a boa governação, a economia circular baseada na madeira e sem desflorestação, e de continuar a reforçar a forte relação entre estes no combate à desflorestação, respeitando simultaneamente os direitos dos povos indígenas, dos pequenos agricultores e das comunidades locais;
7. Destaca a importância de garantir que a desflorestação seja incluída nos diálogos políticos a nível nacional e de ajudar os países parceiros a desenvolverem e a implementarem quadros nacionais para as florestas e a silvicultura sustentável, tendo em conta os diferentes tipos de gestão florestal nos Estados-Membros; realça que esses quadros nacionais devem refletir as necessidades nacionais e os compromissos assumidos a nível mundial; insiste na necessidade de implementar mecanismos de incentivo aos pequenos agricultores para manterem e melhorarem o ecossistema e os produtos proporcionados pela silvicultura e pela agricultura sustentáveis;
8. Salienta que o programa Horizonte 2020 já financiou atividades significativas de investigação e inovação na transição para práticas de uso dos solos e cadeias de aprovisionamento mais sustentáveis, tendo em vista travar a desflorestação e a degradação das florestas; apela ao reforço financeiro do programa Horizonte Europa para poder continuar a prestar apoio nestes domínios;
9. Realça a necessidade de promover a implementação do Regulamento da UE relativo à madeira³⁰, por forma a impedir a entrada de madeira de origem ilegal no mercado único europeu;
10. Salienta a necessidade de alavancar os investimentos privados para combater os fatores de desflorestação e concretizar os ODS e o Acordo de Paris; neste sentido, destaca a

³⁰ Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira, JO L 295 de 12.11.2010, p. 23.

importância de um ambiente regulamentar competitivo e a necessidade de envolver plenamente as partes interessadas em todas as fases do processo político;

11. Destaca a necessidade de efetuar uma avaliação mais aprofundada de medidas regulamentares e não regulamentares adicionais, conformes com a OMC, do lado da procura, para assegurar um entendimento comum das cadeias de abastecimento não associadas à desflorestação; salienta a necessidade de reforçar a transparência da cadeia de abastecimento e de minimizar o risco de desflorestação em geral e da desflorestação associada às importações de produtos de base para a UE; insta a Comissão a encetar um diálogo com outros países consumidores sobre cadeias de aprovisionamento, financiamentos e investimentos que evitem a desflorestação;
12. Insta, além disso, a Comissão a apoiar e a estimular a inovação e iniciativas lideradas pela indústria, tendo em vista o reforço da sustentabilidade das cadeias de valor;
13. Insta a União a apoiar, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a monitorização da desflorestação e da degradação florestal utilizando, para tal, dados de observação da Terra provenientes de diferentes fontes e desenvolvendo satélites de imagens terrestres mais pormenorizados, a fim de monitorizar a desflorestação de forma precisa e em tempo real; assinala que as informações obtidas constituiriam um valioso instrumento para combater a desflorestação a nível global;
14. Exorta a Comissão a reforçar a transparência das cadeias de abastecimento e a minimizar o risco de desflorestação para a indústria e os consumidores, contribuindo assim para garantir cadeias de abastecimento não associadas à desflorestação;
15. Salienta que é necessário reforçar as normas e os sistemas de certificação que existem neste momento - em vez de incorporar novas normas e certificados nas normas - e que, a par disso, as normas e os sistemas de certificação devem respeitar as regras da OMC;
16. Apela à realização de campanhas de sensibilização junto dos consumidores e das indústrias da UE para os alertar para a necessidade de reduzir a nossa pegada sobre a terra e incentiva as pessoas a consumirem produtos provenientes de cadeias de abastecimento «sem desflorestação» e apela à bioeconomia da UE a criar essas cadeias;
17. Reitera o seu pedido à Comissão para que apresente, sem demora, uma proposta de quadro jurídico europeu baseado no dever de diligência, a fim de garantir cadeias de abastecimento sustentáveis e “sem desflorestação” para todos os produtos colocados no mercado da UE, em conformidade com as normas e obrigações internacionais; insiste em que essa legislação seja acompanhada de um mecanismo robusto de execução e preveja sanções por incumprimento efetivas, proporcionadas e dissuasivas;

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	28.5.2020
Resultado da votação final	+: 54 -: 1 0: 23
Deputados presentes no momento da votação final	François Alfonsi, Nicola Beer, François-Xavier Bellamy, Hildegard Bentele, Tom Berendsen, Vasile Blaga, Michael Bloss, Manuel Bompard, Paolo Borchia, Marc Botenga, Markus Buchheit, Klaus Buchner, Martin Buschmann, Cristian-Silviu Buşoi, Jerzy Buzek, Carlo Calenda, Andrea Caroppo, Maria da Graça Carvalho, Ignazio Corrao, Josianne Cutajar, Nicola Danti, Pilar del Castillo Vera, Martina Dlabajová, Christian Ehler, Valter Flego, Niels Fuglsang, Lina Gálvez Muñoz, Claudia Gamon, Jens Geier, Nicolás González Casares, Bart Groothuis, Christophe Grudler, András Gyürk, Henrike Hahn, Robert Hajšel, Ivo Hristov, Ivars Ijabs, Romana Jerković, Eva Kaili, Seán Kelly, Izabela-Helena Kloc, Łukasz Kohut, Zdzisław Krasnodębski, Andrius Kubilius, Miapetra Kumpula-Natri, Thierry Mariani, Marisa Matias, Eva Maydell, Georg Mayer, Joëlle Mélin, Iskra Mihaylova, Dan Nica, Angelika Niebler, Ville Niinistö, Aldo Patriciello, Mauri Pekkarinen, Mikuláš Peksa, Tsvetelina Penkova, Morten Petersen, Markus Pieper, Clara Ponsatí Obiols, Sira Rego, Jérôme Rivière, Robert Roos, Sara Skytvedal, Maria Spyrali, Jessica Stegrud, Beata Szydło, Grzegorz Tobiszowski, Patrizia Toia, Evžen Tošenovský, Marie Toussaint, Isabella Tovaglieri, Henna Virkkunen, Pernille Weiss, Carlos Zorrinho
Suplentes presentes no momento da votação final	Jutta Paulus, Edina Tóth

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

54	+
GUE/NGL	Manuel Bompard, Marc Botenga, Marisa Matias, Sira Rego
NI	Martin Buschmann, Clara Ponsatí Obiols
PPE	François-Xavier Bellamy, Hildegard Bentele, Tom Berendsen, Vasile Blaga, Cristian-Silviu Buşoi, Jerzy Buzek, Maria Da Graça Carvalho, Pilar Del Castillo Vera, Christian Ehler, András Gyürk, Seán Kelly, Andrius Kubilius, Eva Maydell, Angelika Niebler, Aldo Patriciello, Markus Pieper, Sara Skytvedal, Maria Spyraiki, Edina Tóth, Henna Virkkunen, Pernille Weiss
Renew	Nicola Beer, Nicola Danti, Martina Dlabajová, Valter Flego, Claudia Gamon, Bart Groothuis, Christophe Grudler, Ivars Ijabs, Iskra Mihaylova, Mauri Pekkarinen, Morten Petersen
S&D	Carlo Calenda, Josianne Cutajar, Niels Fuglsang, Lina Gálvez Muñoz, Jens Geier, Nicolás González Casares, Robert Hajšel, Ivo Hristov, Romana Jerković, Eva Kaili, Łukasz Kohut, Miapetra Kumpula-Natri, Dan Nica, Tsvetelina Penkova, Patrizia Toia, Carlos Zorrinho

1	-
ECR	Robert Roos

23	0
ECR	Izabela-Helena Kloc, Zdzisław Krasnodębski, Jessica Stegrud, Beata Szydło, Grzegorz Tobiszowski, Evžen Tošenovský
ID	Paolo Borchia, Markus Buchheit, Andrea Caroppo, Thierry Mariani, Georg Mayer, Joëlle Mélin, Jérôme Rivière, Isabella Tovaglieri
NI	Ignazio Corrao
Verts/ALE	François Alfonsi, Michael Bloss, Klaus Buchner, Henrike Hahn, Ville Niinistö, Jutta Paulus, Mikuláš Peksa, Marie Toussaint

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	7.7.2020
Resultado da votação final	+: 66 -: 2 0: 9
Deputados presentes no momento da votação final	Nikos Androulakis, Bartosz Arłukowicz, Margrete Auken, Simona Baldassarre, Marek Paweł Balt, Traian Băsescu, Aurelia Beigneux, Monika Beňová, Sergio Berlato, Malin Björk, Simona Bonafè, Delara Burkhardt, Pascal Canfin, Sara Cerdas, Tudor Ciuhodaru, Nathalie Colin-Oesterlé, Miriam Dalli, Esther de Lange, Christian Doleschal, Bas Eickhout, Eleonora Evi, Agnès Evren, Fredrick Federley, Pietro Fiocchi, Andreas Glück, Catherine Griset, Jytte Guteland, Teuvo Hakkarainen, Anja Hazekamp, Martin Hojsík, Pär Holmgren, Jan Huitema, Yannick Jadot, Adam Jarubas, Petros Kokkalis, Ewa Kopacz, Joanna Kopcińska, Ryszard Antoni Legutko, Peter Liese, Sylvia Limmer, Javi López, César Luena, Fulvio Martusciello, Liudas Mažylis, Joëlle Mélin, Tilly Metz, Silvia Modig, Dolors Montserrat, Alessandra Moretti, Dan-Ștefan Motreanu, Ville Niinistö, Grace O’Sullivan, Jutta Paulus, Stanislav Polčák, Jessica Polfjård, Frédérique Ries, María Soraya Rodríguez Ramos, Sándor Rónai, Rob Rooken, Silvia Sardone, Günther Sidl, Linea Søgaard-Lidell, Nicolae Ștefănuță, Edina Tóth, Véronique Trillet-Lenoir, Petar Vitanov, Alexandr Vondra, Mick Wallace, Pernille Weiss, Michal Wiezik, Tiemo Wölken, Anna Zalewska
Suplentes presentes no momento da votação final	Catherine Chabaud, Norbert Lins, Vincenzo Sofo, Maria Spyraiki, Inese Vaidere, Lucia Vuolo

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

66	+
GUE/NGL	Malin BJÖRK, Anja HAZEKAMP, Petros KOKKALIS, Silvia MODIG, Mick WALLACE
NI	Eleonora EVI
PPE	Bartosz ARŁUKOWICZ, Traian BĂSESCU, Nathalie COLIN-OESTERLÉ, Christian DOLESCHAL, Agnès EVREN, Adam JARUBAS, Ewa KOPACZ, Esther de LANGE, Peter LIESE, Norbert LINS, Fulvio MARTUSCIELLO, Liudas MAŽYLIS, Dolores MONTSERRAT, Dan-Ștefan MOTREANU, Stanislav POLČÁK, Maria SPYRAKI, Edina TÓTH, Inese VAIDERE, Pernille WEISS, Michal WIEZIK
RENEW	Pascal CANFIN, Catherine CHABAUD, Martin HOJSÍK, Jan HUITEMA, Frédérique RIES, María Soraya RODRÍGUEZ RAMOS, Nicolae ȘTEFĂNUȚĂ, Linea SØGAARD-LIDELL, Véronique TRILLET-LENOIR
S&D	Nikos ANDROULAKIS, Marek Paweł BALT, Monika BEŇOVÁ, Simona BONAFÈ, Delara BURKHARDT, Sara CERDAS, Tudor CIUHODARU, Miriam DALLI, Jytte GUTELAND, Javi LÓPEZ, César LUENA, Alessandra MORETTI, Sándor RÓNAI, Günther SIDL, Petar VITANOV, Tiemo WÖLKEN
ID	Simona BALDASSARRE, Aurelia BEIGNEUX, Catherine GRISET, Joëlle MÉLIN, Silvia SARDONE, Vincenzo SOFO, Lucia VUOLO
VERTS/ALE	Margrete AUKEN, Bas EICKHOUT, Pär HOLMGREN, Yannick JADOT, Tilly METZ, Ville NIINISTÖ, Grace O'SULLIVAN, Jutta PAULUS

2	-
ID	Teuvo HAKKARAINEN, Sylvia LIMMER

9	0
ECR	Sergio BERLATO, Pietro FIOCCHI, Joanna KOPCIŃSKA, Ryszard Antoni LEGUTKO, Rob ROOKEN, Alexandr VONDRA, Anna ZALEWSKA
RENEW	Fredrick FEDERLEY, Andreas GLÜCK

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções